



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.654, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade e aprova o laudo pericial das condições ambientais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade de que trata o Art. 88 da Lei nº 2.273, de 2 de julho de 2002, segue o disposto nesta Lei.

§ 1º São consideradas atividades de Insalubridade e Periculosidade, para efeitos de percepção do adicional previsto nesta Lei, aquelas definidas no Levantamento de Riscos Ambientais que fica fazendo parte integrante desta Lei, bem como eventuais laudos complementares, adendos ou substitutos que vierem a ser editados pelo Município.

§ 2º As atividades insalubres definidas no laudo em anexo, correspondem a adicionais de percentual de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), segundo a classificação no grau máximo, médio e mínimo.

§ 3º O adicional de periculosidade será de 30% (trinta por cento).

§ 4º os adicionais de insalubridade e/ou periculosidade serão pagos sobre o vencimento básico da categoria a que pertence o servidor.

Art. 2º O direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Parágrafo único. Não fará jus a percepção dos adicionais previstos nesta Lei, os servidores que não se encontram em atividade nas funções enquadradas, com exceção quando de licença para tratamento de saúde decorrente de acidente em trabalho.

Art. 3º O servidor somente terá direito à percepção do adicional, enquanto estiver no efetivo desempenho das atividades de insalubridade e ou periculosidade.

Art. 4º Cessará o pagamento do adicional previsto nesta Lei quando o servidor deixar de trabalhar em atividade insalubre ou perigosa;

Art. 5º O direito à percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade é extensivo aos contratados temporariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A inclusão de qualquer cargo ou função, como suscetível de percepção de adicional de insalubridade e/ou periculosidade somente será possível através de edição de adendo ou de novo Laudo pericial.

Art. 7º É exclusivamente suscetível de gerar direito a percepção do adicional de insalubridade e/ou periculosidade de modo integral, o exercício pelo servidor de atividade constante no Laudo Técnico em anexo, em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo ou perigoso.

§ 1º O trabalho em caráter habitual, mas de modo intermitente, dará direito à percepção do adicional proporcionalmente ao tempo despendido pelo servidor na execução de atividade em condições insalubres ou perigosas.

§ 2º o exercício da atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico ou ocasional não terá direito ao pagamento de adicional.

Art. 8º O laudo que embasa esta lei de insalubridade deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4441/2022, 4479/2022, 4618/2023

Art. 10. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração

Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP
(NR-15, NR-16 – MTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO – RS
JULHO/2023

1- Dados da empresa:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS

CNPJ: 88084942000146

1.1 - Endereço:

Rua Nico de Oliveira, 763 – Centro – Pinheiro Machado – RS

1.2 - Atividade do Estabelecimento:

Administração pública em geral

1.3 - Características do Estabelecimento:

Horários de trabalho: Segunda à sexta 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Número Médio Anual de Empregados: 446, sendo 175 homens e 271 mulheres.

Enquadramento e Grau de Risco:

CNAE: 84.11-6-00 – Administração pública em geral

Grau de Risco: 01

1.4 – Acompanhantes/Informantes:

A vistoria foi acompanhada por representantes legal da empresa como, os secretários dos setores visitados, e realizada nos seguintes dias: 04 de maio de 2023, 17 de maio de 2023, 21 de junho de 2023 e 12 de julho de 2023.

1.5 – Instalação - Áreas de trabalho:

A Prefeitura de Pinheiro Machado tem prédios administrativos e operacional na cidade de Pinheiro Machado, que abriga a administração, e conta com prédios de alvenaria, abrigando também áreas de oficina mecânica, borracharia, carpintaria, rampa de lavagem e lubrificação, o cemitério municipal, horto municipal, escolas, creches, posto de saúde, entre outros.

2 - Responsáveis Técnicas:

O presente trabalho tem a responsabilidade técnica e é assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Felipe Augusto Ferro Erig, sob o registro no órgão competente CREA RS 195137.

3 – Introdução

O Laudo Técnico Insalubridade e Periculosidade – LTIP apresenta a avaliação das condições ambientais de trabalho em relação à presença de agentes dos riscos físicos, químicos e biológicos, detectados pela NR 15 e suas atualizações, para avaliação de atividades e operações insalubres, e pela presença de riscos de acidentes provenientes de atividades e operações perigosas com explosivos, inflamáveis, radiações ionizantes e substâncias radioativas, detectados pela NR 16 e suas atualizações, para avaliação de atividades e operações perigosas, ambas regulamentadas pela Portaria n.º. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Também contempla as análises de atividades e operações perigosas pelo contato com energia elétrica, detectados pelo Decreto Federal n.º. 93.412 de 14 de Outubro de 1986, para a avaliação e possível caracterização da periculosidade.

Este documento tem por meta realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos e/ou situações de perigo, assim caracterizados por norma, capazes de ensejar o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, existentes nos ambientes de trabalho da empresa.

A legislação vigente estabelece os seguintes critérios para a percepção do adicional:

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada à percepção cumulativa.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamento de proteção individual.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Sempre que sobre uma mesma função houver incidência de mais de 1 adicional, prevalecerá somente o de maior valor final salarial para o funcionário, ou o que o funcionário optar, em caso de opção do funcionário o mesmo deve emitir de próprio punho documento que conste sua opção por determinado adicional.

Os dados levantados e a análise efetuada referem-se à situação encontrada na ocasião do levantamento, as interpretações constantes do nosso trabalho são baseadas nas observações e dados colhidos quando das nossas visitas às instalações da empresa.

Qualquer modificação no processo, área física ou nos equipamentos, mesmo com a finalidade de eliminar a insalubridade ou periculosidade, poderá alterar os valores dos dados obtidos. Portanto, sempre que tal ocorrer, sugerimos que novas verificações sejam feitas, com o objetivo de confirmar a permanência ou não dos dados atuais.

ASPECTOS LEGAIS

1 - A CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

O conceito legal da insalubridade vem do enunciado pelo art. 189 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, in verbis "- Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos."

As caracterizações dos agentes insalubres deverão ser analisadas segundo metodologia e limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. Esta norma estabelece três critérios para a caracterização da insalubridade: avaliação quantitativa, qualitativa e inerentes à atividade.

Na avaliação quantitativa a legislação prevê os limites de tolerância, que, se ultrapassado, caracteriza a insalubridade. Tal situação aplica-se aos seguintes anexos:

- Anexo nº 1: ruído contínuo ou intermitente;
- Anexo nº 2: ruído de impacto;
- Anexo nº 3: calor;
- Anexo nº 5: radiações ionizantes;
- Anexo nº 11: agentes químicos;

- Anexo nº 12: poeiras minerais.

A avaliação qualitativa, realizada pela inspeção no local de trabalho, aplica-se aos:

- Anexo nº 6: trabalho sob condições hiperbáricas;
- Anexo nº 7: radiações não ionizantes;
- Anexo nº 8 vibrações;
- Anexo nº 9: frio;
- Anexo nº 10: umidade;
- Anexo nº 13: agentes químicos;
- Anexo nº 14: agentes biológicos.

Portanto, a NR-15 considera como atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1, 2, 3, 5, 11 e 12;
- nas atividades mencionadas nos anexos nº 6, 13 e 14;
- comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constates dos anexos nº 7, 8, 9 e 10.

As premissas básicas para a constatação da existência de insalubridade são:

- intensidade ou concentração do agente; e
- tempo de exposição.

A intensidade do agente está ligada à concentração ou ao quantum do agente a que o trabalhador está sendo submetido; o tempo de exposição é o período em que o trabalhador está sujeito a tais agentes.

Assim, a avaliação qualitativa, apesar de não levar em consideração o limite de tolerância, não “liberou” no sentido da caracterização de qualquer intensidade de exposição como insalubre, pois, se assim fosse, correríamos o risco de estar caracterizando exposições de intensidades infinitesimais que jamais trariam qualquer malefício ao organismo do trabalhador, caindo por terra, todo o conceito de insalubridade. Compartilhando do mesmo raciocínio, argumenta Saliba1:

Na avaliação qualitativa, a falta do limite de tolerância não significa que qualquer exposição seja insalubre.

Assim sendo, a intensidade do contato e o tempo de exposição são fatores importantes para a caracterização da insalubridade, conforme preceituam o artigo 189 da CLT e Portaria n. 3.311 do MTE.

Deste modo, a falta de fixação de limites de tolerância ou critérios mais claros dos agentes químicos listados neste anexo implica, muitas vezes, perícias tecnicamente fracas, uma vez que a interpretação da norma é subjetiva, permitindo ao perito extrapolar ou limitar sua aplicação, bem como emitir pareceres mais pessoais e não técnicos.

Os valores que o adicional de insalubridade assume são:

- 10% do salário mínimo da região para grau mínimo;
- 20% do salário mínimo da região para grau médio;
- 40% do salário mínimo da região para grau máximo.

Os agentes ruídos, calor, radiações não ionizantes, vibrações e umidade se enquadram no grau médio; radiações ionizantes, ar comprimido e poeiras minerais se enquadram no grau máximo. Os agentes químicos, conforme o caso ensejarão insalubridade de grau mínimo, médio ou máximo. Os agentes biológicos somente ensejarão insalubridade de grau médio e máximo.

O item 15.3 da NR-15, nos traz que:

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, pra efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa. Assim, havendo a exposição a dois ou mais agentes insalubres, prevalecerá o maior deles, por exemplo: estando um trabalhador exposto ao ruído (20%) e poeiras minerais (40%), prevalecerá somente o adicional de insalubridade em grau máximo.

Para a cessação do pagamento adicional a insalubridade deve ser eliminada ou neutralizada, na conformidade do item 15.4 da NR-15, in verbis: 15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

2 - A ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

Segundo o artigo 191 da CLT, a eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá:

- com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- com a utilização de medidas de equipamentos de proteção individual, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limite de tolerância.

Entretanto ressaltamos que o simples fornecimento dos equipamentos de proteção individual não exime o pagamento de adicional de insalubridade.

O Enunciado 289 do TST, nos traz que: “O simples fornecimento do aparelho de proteção pelo empregador não o exime do pagamento do adicional de insalubridade, cabendo-

Deve-se tomar as medidas que conduzam à diminuição ou eliminação da nocividade, dentre as quais as relativas ao uso efetivo do equipamento pelo empregado.

E segundo o item 15.4.1. da NR-15 da Portaria 3.214/78:

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamentos de proteção individual

Cumpra-se esclarecer ainda, segundo as determinações previstas na NR-6 da Portaria 3.214/78, item 6.6.1.:

São obrigações do empregador:

- fornecer o EPI adequado e com CA;
- treinar e orientar o uso do EPI;
- tornar obrigatória sua utilização;
- substituí-lo imediatamente quando não apresentar condições de uso;
- prover sua manutenção e higienização periódicas.

Desta forma, a falta de todo cumprimento do ritual previsto na NR-6 fica prejudicada a comprovação de uso do equipamento de proteção individual adequado como neutralizador da insalubridade.

Ressaltamos ainda que, a Portaria nº 107 de 25 de Agosto de 2009, Art. 1º, alterou o item 6.6.1, incluindo a alínea “h” com a seguinte redação: h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

3 - ASPECTOS TÉCNICOS DA AVALIAÇÃO

3.1- Reconhecimento dos riscos e relação das ordens de registro de controle (Grupos Homogêneos de Exposição - G.H.E'S)

A avaliação propriamente dita deve ser precedida pela elaboração de um plano de estratégia de amostragem, que envolve uma série de considerações, abordagens e planificação, uma vez que o simples ato de mensurar, intuitivamente, não assegura certeza da situação de exposição.

O diagnóstico constou de duas etapas. Na primeira etapa foram realizadas vistorias nas unidades onde estão locados os funcionários, com finalidade de realizar a caracterização básica.

A caracterização básica consta do conhecimento de 3 itens básicos:

- Ambiente – conhecer os processos principais, secundários e complementares, o suficiente para inferir quais agentes são produzidos, bem como conhecer as matérias-primas e secundárias utilizadas e produtos, subprodutos e rejeitos do processo.
- Expostos – conhecer as funções desempenhadas, as atividades e tarefas realizadas em termos de exposições aos agentes.
- Agentes – correlacioná-los às tarefas, processos e expostos, como também os efeitos que podem ser causados, os limites de exposição aplicáveis e outras informações relacionadas.

Durante a vistoria, foram levantadas as peculiaridades do processo produtivo, percorrendo todos os setores produtivos, sem exceção, inclusive escritórios. Nesta etapa foi desenvolvida a primeira fase da Higiene do Trabalho, o reconhecimento dos agentes, quando foram identificados os agentes físicos ruído e diversos agentes químicos e biológicos.

Na segunda etapa do trabalho, desenvolvida internamente na consultoria, foram eleitos os números de controle (grupos homogêneos de risco), relativos aos riscos que cada trabalhador estaria exposto, que deu origem aos quadros abaixo que segrega todos os trabalhadores da prefeitura, em grupos de idêntica ou similar exposição segundo o julgamento técnico aplicável em Higiene do Trabalho.

Número de controle (Grupo homogêneo de exposição) é um grupo de trabalhadores com idênticas probabilidades de exposição a um dado agente. O grupo é homogêneo no sentido em que a distribuição de probabilidades de exposição é a mesma para todos os seus membros. Não há necessidade de que todos os membros do grupo tenham a mesma exposição em um dia sequer.

4 - O CONCEITO DE PERICULOSIDADE

O conceito de periculosidade vem enunciado no art. 193 da CLT1: *São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.*

O texto legal nos traz três pressupostos para a caracterização da periculosidade:

- a existência do agente perigoso - explosivo, inflamável, eletricidade ou radiação ionizante;
- contato permanente com o agente perigoso; e

- a condição de risco acentuado.

Estes preceitos devem ser satisfeitos, cumulativamente, para a caracterização técnico-legal da periculosidade, sob pena de nulidade do enquadramento; as três condições têm de estar presentes simultaneamente, pois, na falta de qualquer uma delas, não existe a periculosidade. Na falta do primeiro pressuposto - o agente perigoso - a exposição não é periculosa; um bom exemplo seria a exposição aos cianetos, que é fatal, mas por falta de previsão legal, não é periculosa. Da mesma forma, se não preenchido o segundo requisito - o contato permanente - também não se caracteriza a periculosidade; por exemplo, o vigilante noturno, que abastece um único veículo aos finais de semana. E, finalmente, a condição de risco acentuado, pois sem esta, o acidente não se materializaria, sendo então, um risco sob controle.

4.1 - O TEMPO DE EXPOSIÇÃO

A pedra de toque da legislação de periculosidade está exatamente na definição do que é permanente ou eventual, já que a legislação era omissa, até a edição da Portaria nº 3.311/89 do Ministério do Trabalho, onde na sua instrução para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, item 4.4., nos traz, *in verbis*: *Assim, se o trabalhador ficar exposto durante 5 minutos, por exemplo, a vapores de amônia, e esta exposição se repete por 5 ou 6 vezes durante a jornada de trabalho, então seu tempo de exposição é de 25 a 30 min/dia, o que traduz a eventualidade do fenômeno. Se, entretanto, ele se expõe ao mesmo agente durante 20 minutos e o ciclo se repete por 15 ou 20 vezes, passa a exposição total a contar com 300 a 400 min/dia de trabalho, o que caracteriza uma situação de intermitência. Se, ainda, a exposição se processa durante quase todo ou todo o dia de trabalho, sem interrupção, diz-se que a exposição é de natureza contínua.*

Além do § 1º, do art. 2º do Decreto nº 93.412 de 14-10-86, *in verbis*: *O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não geram direito ao adicional de periculosidade.*

4.2 - PERICULOSIDADE POR ELETRICIDADE

4.2.1 - O CHOQUE ELÉTRICO

A eletroplessão é resultado da exposição do ser humano a uma quantidade letal de energia elétrica. Para a morte ocorrer, o corpo humano deve se tornar parte de um circuito

elétrico ativo, com uma corrente capaz de super estimular o sistema nervoso ou causar danos a órgãos internos. A extensão dos danos depende da magnitude da corrente, do caminho que a corrente seguiu pelo corpo e da duração da corrente que fluiu através do corpo.

O choque elétrico é definido como sendo a perturbação de natureza e efeitos diversos que se manifesta no organismo humano quando este é percorrido por uma corrente elétrica. Os efeitos das perturbações variam e dependem de:

- percurso da corrente elétrica pelo corpo humano;
- intensidade da corrente elétrica;
- tempo de duração do choque elétrico;
- área de contato do choque elétrico;
- pressão do contato;
- espécie de corrente elétrica;
- frequência da corrente elétrica;
- tensão elétrica;
- espriamento da corrente de choque pelo corpo humano;
- condições da pele do indivíduo;
- região do choque no corpo humano;
- constituição física do indivíduo;
- estado de saúde do indivíduo;
- outras condições.

4 – Objetivos

Este Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP foi realizado para caracterização ou não de atividades insalubres e/ou perigosas baseando-se nas Normas regulamentadoras números (NRs, 15 e 16) e seus anexos, da Portaria 3.214 aprovada em 08 de Junho de 1978. Para obter as informações necessárias à elaboração deste laudo, procedemos à inspeção nas instalações da empresa.

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar os agentes ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros

estabelecidos na legislação vigente, respaldados por métodos e procedimentos preconizados pelas entidades de referência nacionais e internacionais, que atendem e dão respaldo técnico legal às obrigações exigidas documentais e implantação de medidas de controle, exigidas pelos Ministérios do Trabalho e Emprego.

A caracterização das exposições foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NRs 15 e 16 da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho de todos os colaboradores com indicação de exposição ocupacional, e considerados os dados constantes nos diversos levantamentos qualitativos ou quantitativos realizados nos ambientes laborais da empresa.

**PLANO DE AÇÃO PARA OBTENÇÃO do LAUDO da "DEMONSTRAÇÃO
AMBIENTAL":**

O objetivo deste levantamento ambiental quantitativo e/ou qualitativo, foi de obter as informações referentes às exposições ocupacionais dos trabalhadores, visando comprovar ou estabelecer ações de neutralização dos efeitos nocivos dos agentes tóxicos, supostamente presentes nos ambientes laborais oferecidos aos funcionários da empresa. O plano de ação traçado para validar as amostragens junto aos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado para o levantamento ambiental ocupacional, visando a prevenção das doenças ocupacionais, e para também consolidar com os documentos legais, na esfera do Ministério do Trabalho e da legislação previdenciária, para a caracterização da salubridade ou não, como subsidiar a emissão dos PPP's fundamenta-se, na definição clássica da Higiene Ocupacional pela AIHA (Associação Americana do Higienistas Industriais): “Ciência devotada à antecipação, ao reconhecimento, à avaliação e ao controle dos fatores ambientais e agentes agressivos originados no ou do local de trabalho, os quais podem causar enfermidades, prejuízos à saúde e bem-estar, ou significaste desconforto e ineficiência entre os trabalhadores ou entre cidadãos da comunidade.”

De onde as quatro premissas fundamentais são detalhadas:

ANTECIPAÇÃO - necessidade de buscar / identificar os potenciais de risco à saúde antes que um determinado processo industrial seja implementado/modificado ou novos agentes sejam introduzidos no ambiente.

RECONHECIMENTO - Refere-se análise/observação do ambiente de trabalho fim de identificação dos agentes existentes, potenciais de risco a eles associados e qual prioridade de avaliação ou controle existe no ambiente.

AVALIAÇÃO - Designa monitorações (quantificação dos agentes) que serão conduzidas no ambiente de trabalho.

CONTROLE - Eliminação ou minimização dos potenciais de exposição, antecipados, reconhecidos e avaliados no ambiente de trabalho considerado.

A necessidade de se obter avaliação quantitativa dependerá também da categorização do risco nas diferentes funções e situações vivenciadas pelos trabalhadores.

5 – Estrutura do LTIP

O LTIP foi realizado com análises qualitativas e/ou quantitativas de todos os setores operacionais e cargos da empresa, onde foram identificados os riscos presentes, e quando possível foram apresentadas sugestões de técnicas de eliminação da insalubridade e/ou periculosidade detectada.

6 – Validade do LTIP

Sempre que houver modificações nas condições de trabalho, o levantamento deverá ser reavaliado, pois as conclusões poderão ser alteradas em razão destas alterações.

7 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIS

A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo:

- Seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- Programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;

- Estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- Caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPIs utilizados para os riscos ambientais.

Trechos da NR-06:

Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

8 – Das Informações

Os trabalhadores interessados terão o direito de apresentar propostas e receber informações e orientações a fim de assegurar a proteção aos riscos ambientais identificados na execução deste LTIP.

Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios

disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, bem como adotar medidas para sua eliminação/neutralização.

9 – Metodologia de Avaliação

As avaliações de natureza qualitativa foram realizadas através de inspeção nos locais de trabalho, coleta de informações com os funcionários das frentes de trabalho e observação das atividades em execução. As avaliações de natureza quantitativa foram realizadas com uso dos seguintes equipamentos de medição e nas seguintes metodologias, conforme descrita abaixo.

10 – Aparelhos Utilizados:

Dosímetro: Marca INSTRUTHERM, Modelo DOS-700.

11 – Agentes Físicos – Ruído:

Critérios de avaliação e metodologias:

A legislação brasileira considera como prejudiciais à saúde aos trabalhadores que se exponham:

- a) A níveis de ruído contínuo ou intermitente, por tempos superiores aos limites de tolerância indicados na Portaria 3.214/78 do MTE, na NR 15, Anexo 1;
- b) A níveis de ruído de impacto, com valores superiores aos estabelecidos na NR 15, Anexo 2.

12 – Metodologia Utilizada para o:

Agente físico - Ruído:

A metodologia empregada foi rigorosamente baseada na NR-15 anexo nº 1 para ruído constatado como tipo contínuo ou intermitente, medido em escala de decibéis (dB), operando-se os equipamentos no circuito de compensação “A” (a curva de compensação “A” é a que melhor se aproxima à curva de resposta humana), e circuito de resposta lenta “Slow” (a leitura é feita em 1000 ms), com leituras feitas à altura da zona auditiva do trabalhador.

A fim de avaliar a efetiva exposição dos trabalhadores ao agente físico ruído, foram realizadas dosimetrias durante a jornada de trabalho utilizando instrumento previamente calibrado, operando em circuito de compensação “A”, e circuito de resposta lenta “Slow”, com

leitura próxima ao ouvido do empregado, considerando períodos de exposição a ruídos contínuos de diferentes níveis.

Para as Dosimetrias de ruído que foram feitas para as funções representativas dos setores distintos da planta, nas várias frentes de trabalho, foram utilizados os critérios de parâmetros para a programação dos Dosímetros, de acordo com a NR 15, Anexo 1.

Seguem os Parâmetros de Programação dos Dosímetros pela NR 15:

- Nível base do critério = 85 dB(A);
- Fator duplicativo de dose = 5;
- Limiar Mínimo de Leitura - LML = 85 dB(A);
- Nível Teto = 115 dB(A);
- Curva de Ponderação = Opções A ou C, A;
- Constante de tempo ou resposta = opções: Fast ou Slow, = Slow

Medições em cada posto de trabalho/trajetória, com levantamento do ruído mínimo e máximo, conforme NR 15 Anexo 01 – Limites de Tolerância para ruído contínuo ou intermitente. Os níveis de ruído foram obtidos usando-se um aparelho tipo: Dosímetro Digital marca Instrutherm modelo DOS - 600 com escala de medição calibrada para as faixas de 70 dB a 140 dB, fabricado conf. normas ANSI S1. 25 (1991) / ISO 1999 BS 402 (1983) e IEC 651 Classe com medições na curva de compensação “A”, e “C”, calibrado antes da avaliação de campo e certificado de calibração conforme anexo.

Anexo nº1 - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

| NÍVEL DE RUÍDO DB (A) | MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL |
|----------------------------------|--|
| 85 | 8 horas |
| 86 | 7 horas |
| 87 | 6 horas |
| 88 | 5 horas |

| | |
|-----|----------------------|
| 89 | 4 horas e 30 minutos |
| 90 | 4 horas |
| 91 | 3 horas e 30 minutos |
| 92 | 3 horas |
| 93 | 2 horas e 40 minutos |
| 94 | 2 horas e 15 minutos |
| 95 | 2 horas |
| 96 | 1 hora e 45 minutos |
| 98 | 1 hora e 15 minutos |
| 100 | 1 hora |
| 102 | 45 minutos |
| 104 | 35 minutos |
| 105 | 30 minutos |
| 106 | 25 minutos |
| 108 | 20 minutos |
| 110 | 15 minutos |
| 112 | 10 minutos |
| 114 | 8 minutos |
| 115 | 7 minutos |

As medições foram efetuadas em locais onde se observou a permanência do trabalhador junto a fontes ruidosas, e em outros locais que, mesmo não possuindo fontes sonoras, recebem influências de outras áreas. As leituras foram obtidas próximas ao ouvido do trabalhador.

A Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1.978, classifica como insalubres os trabalhos executados com exposição acima dos valores constantes da tabela acima, observando-se a exposição máxima diária. (NR-15 ANEXO 01).

Deverá ser adotado proteções ou dispositivos que reduzam a níveis abaixo do estabelecido, não devendo ser permitido a exposição de trabalhadores a níveis de pressão sonora superior a 115 dB.

Cálculo de atenuação do ruído com o uso do EPI

Considerando a forma de utilização de equipamento pelos trabalhadores e os ensaios realizados, para a avaliação da eficácia do EPI estaremos utilizando o método simplificado, para a avaliação do nível de ruído a que os trabalhadores estão expostos, considerando o Nível de Redução de Ruído – NRRsf, obtido pelo uso do EPI, aplicando-se a fórmula com cálculo direto, conforme a Norma ANSI S.12.6-1977B.

$$NPSc = NPSa - NRRsf$$

Onde:

- **NPSc = Nível de pressão sonora com proteção**
- **NPSa = Nível de pressão sonora do ambiente**
- **NRRsf = Nível de redução de ruído (subject fit)**

Nível de ação

É o valor acima do qual deverão ser iniciadas as medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, tais como:

Medições periódicas da exposição ocupacional;

Treinamento dos trabalhadores;

Acompanhamento médico com monitoramentos biológicos apropriados.

Radiações Não-Ionizantes

A exposição a Radiações Não Ionizantes de dará pela avaliação qualitativa em decorrência de inspeção realizada nos locais e frentes de trabalho, só que as funções que estejam expostas a micro ondas, radiofrequências e outras formas de radiações que não estejam listadas entre as Não Ionizantes (Ultravioletas), devem ser quantificadas através de medições de níveis de energia e dose equivalentes. São consideradas Radiações não ionizantes, as micro ondas, ultravioletas e laser. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes, sem a proteção adequada será considerada insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. Segundo a NR-15, anexo 7 da Portaria 3214/78, foi identificado o agente de risco de insalubridade nas atividades avaliadas.

Agentes Biológicos

Foi identificada a presença do Agente de Riscos Biológicos nas atividades avaliadas. A avaliação de agente biológico foi realizada de forma qualitativa conforme determinado no Anexo nº 14 da NR-15 da Portaria 3214/78.

Umidade

Foi evidenciada a presença do agente de forma permanente e excessiva caracterizando a ação do agente como nociva nas atividades desempenhadas. A avaliação é executada de forma qualitativa, segundo a NR-15, Anexo 10 da Portaria 3214/78.

Agentes Químicos

Para efeito da caracterização da exposição aos agentes químicos foi empregado o método qualitativo.

Levou-se em consideração para executarmos tal avaliação a existência de produtos químicos que possam trazer prejuízos a saúde, pela forma como são manipulados, ou por sua concentração no ambiente de trabalho, sendo que tal avaliação deu-se em face a inspeção realizada no local de trabalho, onde presenciamos a presença de agente de risco químico que possa ser caracterizado como insalubre segundo a NR-15, Anexos 11 e 13 da Portaria 3214/78.

13 – Descrições do Processo Produtivo - Geral

A Prefeitura é a sede do poder executivo do município. Esta é comandada por um prefeito e dividida em secretarias de governo, como educação, saúde, obras, meio ambiente e administrativa.

Características Físicas do Local: Trabalhos realizados em diversos setores da prefeitura, como ambientes internos e externos. A Prefeitura de Pinheiro Machado tem prédios administrativos e operacional na cidade de Pinheiro Machado, que abriga a administração, e conta com prédios de alvenaria, abrigando também áreas de oficina mecânica, borracharia, carpintaria, rampa de lavagem e lubrificação, o cemitério municipal, horto municipal, escolas, creches, posto de saúde, entre outros.

Principais máquinas e equipamentos utilizados nos setores: computador, telefone, fax, impressora, máquinas pesadas (trator, retroescavadeira, rolo, etc), caminhões, veículos leves, micro-ônibus, betoneira e ferramentas manuais de construção civil, compressor, macaco, martelo, marreta, chave combinada, chave de fendas, cachimbos, alavancas, estilete, esmeril,

furadeira vertical, morsa, conjunto de oxi-corte, máquina de solda elétrica, cabo de aço, pórtico para içamento, seringas.

14 – Avaliação Ambiental por Função e por Secretaria

GABINETE DO PREFEITO

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Gabinete do Prefeito | Função: | Prefeito Municipal |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades:</p> <p>I - representar o Municipal em juízo e fora dele;</p> <p>II - nomear e exonerar os secretários municipais, os diretores de autarquias e departamentos, além de titulares de instituições de que participe o Município, na forma da Lei.</p> <p>III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;</p> <p>IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;</p> <p>V - vetar projetos de Lei, total ou parcialmente;</p> <p>VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;</p> <p>VII - declarar a utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social de bens para fins de desapropriação ou servidão administrativa;</p> <p>VIII - expedir atos próprios de sua atividade administrativa;</p> <p>IX - contratar a prestação de serviços e obras, observado o processo licitatório;</p> <p>X - planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais;</p> <p>XI - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;</p> <p>XII - enviar ao Poder Legislativo o Plano Plurianual, o projeto de Lei de diretrizes orçamentais e as propostas de orçamento previstos nesta Lei;</p> <p>XIII - prestar, anualmente, ao Poder Legislativo, dentro de sessenta dias, após abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior e remetê-las, em igual prazo, ao Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro do prazo de trinta dias, as informações solicitadas sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo; (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2019)</p> <p>XV - colocar à disposição da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias que lhes são próprias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, até o dia vinte de cada mês; (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2002)</p> <p>XVI - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos em matéria da competência do Executivo Municipal,</p> <p>XVII - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos.</p> <p>XVIII - aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;</p> <p>XIX - solicitar o auxílio da polícia do Estado, para a garantia de cumprimento de seus atos.</p> <p>XX - revogar atos administrativos por razões de interesse público e anulá-los por vício de legalidade, observado o devido processo legal;</p> <p>XXI - administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;</p> <p>XXII - providenciar sobre o ensino público;</p> <p>XXII - organizar e gerir a educação infantil e o ensino fundamental; (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2019);</p> <p>XXIII - propor ao Poder Legislativo o arrendamento, o aforamento ou a alienação de próprios, bem como a aquisição de outros;</p> <p>XXIV - propor a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;</p> <p>XXV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal o Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos definidos em lei; (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2002)</p> <p>XXVI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos prazos definidos em lei; (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2002)</p> <p>XXVII - realizar a gestão orçamentária participativa, nos termos determinados pela Lei Complementar nº</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

101, de 2000, e pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001. (NR) (Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2002)

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15

MEDIDAS DE CONTROLE

MEDIDAS SUGERIDAS

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|---------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Gabinete do Prefeito | Função: | Vice – Prefeito Municipal |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: As atribuições que estão na lei orgânica do município, bem como outras atribuições delegadas por ato do chefe do poder executivo municipal. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Gabinete do Prefeito | Função: | Procurador Geral |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Representar o município em qualquer ação ou processo judicial e extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; Promover a cobrança amigáveis do Município; Promover desapropriações amigáveis do município; Emitir parecer singular ou coletivos sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos e diretamente subordinados; Emitir parecer, quando solicitado, quanto a elaboração de projetos de lei, decretado e regulamentos assim como de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização de jurisprudência administrativa; Assessoramento ao Prefeito nos recursos junto ao Tribunal de contas e Ministérios, bem como, nas informações junto ao Ministério Público Estadual e federal e Juízo comum. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado - RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Gabinete do Prefeito | Função: | Técnico Contabilidade |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Escriturar, analiticamente, os atos ou fatos administrativos; Escriturar contas correntes diversas; Organizar boletins de receitas e despesas; Examinar processos de prestação de contas; efetuar a prestação de contas das verbas recebidas dos governos Federal e estadual, para fins determinados; Supervisionar e coordenar serviços de auxiliares; Executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Gabinete do Prefeito | Função: | Agente Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Examinar e informar processos relacionados aos assuntos gerais da repartição, aplicando a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções; Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; Colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos administrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço; Organizar ou orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura; Elaborar relatórios gerais ou parciais; secretariar reuniões; colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço; Executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Gabinete do Prefeito | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Providenciar na expedição de correspondência; Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; fazer anotações em fichas e manusear fichários; Atender ao público em geral; Realizar buscas e elaborar certidões; redigir correspondências simples; Executar trabalhos de datilografia em geral; Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos da competência do órgão onde exerce suas atividades; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Gabinete do Prefeito | Função: | Diretor do Departamento de Serviço de Informação ao Cidadão |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Desenvolver chefiar o serviço de informação ao cidadão. Compete chefiar a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação; chefiar a proteção da informação, garantindo a sua disponibilidade, autenticidade, integridade; a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso; prestar a orientação para os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; prestar informações contidas em documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não à arquivos públicos;</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Gabinete do Prefeito | Função: | Diretor do Departamento de Projetos, Captação de Recursos e Prestação de Contas |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar o desenvolvimento e gerenciamento de projetos, dirigir o gerenciamento dos projetos, programas ou uma combinação dos dois. A Diretoria de Projetos, se concentra no planejamento, na priorização e na coordenação de projetos e subprojetos sempre vinculados aos objetivos estratégicos da administração pública Municipal, operando de modo contínuo, desde o fornecimento de funções de apoio ao gerenciamento de projetos, na forma de treinamento, conscientização, políticas, padronizações e procedimentos, até o gerenciamento da responsabilidade pela realização dos objetivos dos projetos, captação de recursos e prestações de contas. Tomar decisões já na iniciação dos projetos, fazer recomendações para alcançar os objetivos estratégicos da administração, atuando também na seleção e na realocação dos recursos compartilhados dos Projetos.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Gabinete do Prefeito | Função: | Assessor de Imprensa |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Compete orientar a divulgação de todas as atividades do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado, bem como de suas secretarias e diretorias, determinar o envio de material jornalístico (releases, cartazes, folders, panfletos e outros), que divulgue obras, turismo, serviços e atividades mantidas pelo Município; designar a marcação e acompanhamento de entrevistas dos representantes das diversas áreas da municipalidade junto aos órgãos de imprensa; supervisionar a taxação (recortar, colar e arquivar) de todas as reportagens que sejam de interesse da municipalidade; acompanhar e orientar a confecção de peças publicitárias ou institucionais da Prefeitura a serem veiculadas nos órgãos de imprensa; conduzir a organização e veiculação das postagens institucionais nas páginas oficiais do Município nas redes sociais; dirigir a projeção da imagem do Município para o público externo e interno; orientar a busca de espaços publicitários em veículos de comunicação para divulgação do Município, seus serviços e políticas públicas; supervisionar o oferecimento de informações relevantes do Município à imprensa; administrar a integração de serviços de atendimento, publicação, informação e propaganda; bem como dirigir a execução das determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Gabinete do Prefeito | Função: | Assessor do Gabinete |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atender e encaminhar o público às repartições municipais, prestar orientações, conduzir e despachar expedientes, executar atividades de telefonia, receber e transmitir mensagens, bem como executar tarefas de apoio e atendimento nos órgãos em que estiver lotado, tais como: secretarias, escolas, postos de saúde e demais unidades administrativas do Município; executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas e outros afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Gabinete do Prefeito | Função: | Motorista – Veículo Leve |
| Exposição: Contato produtos químicos. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes químicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realizar a lavagem do veículo.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Alcalis cáusticos | Detergente automotivo | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, calçado de segurança, luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário-mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança, botina de segurança, luva látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|-------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Gabinete do Prefeito – Cemitério/Junta Militar | Função: | Auxiliar de Serviços Complementares |
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades:

Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral e preparo e acondicionamento de alimentos e gêneros

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

A) NAS FUNÇÕES DE SERVENTE:

- 1- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos;
- 2- Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias;
- 3- Remover lixos e detritos;
- 4- Lavar e encerar assoalhos;
- 5- Fazer arrumações sem locais de trabalho;
- 6- Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;
- 7- Preparar café, chá e outras bebidas e servi-las.

B) NAS FUNÇÕES DE COZINHA

- 1- Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos;
- 2- Preparar refeições variadas em forno e fogão;
- 3- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos;
- 4- Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem as quantidades e às especificações das refeições;
- 5- Manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
- 6- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- 7- Controlar e orientar o trabalho de ajudante e auxiliares;

Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Risco Biológico | Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | 14 | | 40% | Usar luva de látex |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|---|
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE |
|---|

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

Conforme anexo 14 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido ao contato com lixo urbano.

| |
|----------------------------|
| MEDIDAS DE CONTROLE |
|----------------------------|

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

| |
|--------------------------|
| MEDIDAS SUGERIDAS |
|--------------------------|

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

| |
|---------------------------|
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
|---------------------------|

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

**SECRETARIA
INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E
TURISMO**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria Indústria, Comércio e Turismo | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Providenciar na expedição de correspondência; Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; fazer anotações em fichas e manusear fichários; Atender ao público em geral; Realizar buscas e elaborar certidões; redigir correspondências simples; Executar trabalhos de datilografia em geral; Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos da competência do órgão onde exerce suas atividades; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria Indústria, Comércio e Turismo | Função: | Chefe do Setor Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar e apoiar diretamente as atividades gerais da Secretaria de Administração; chefiar os servidores hierarquicamente subordinados nas atividades de planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo e outras atividades que lhe forem determinadas; chefiar a coordenação dos trabalhos administrativos, auxiliando o Secretário nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação; controlar a frequência dos servidores lotados na unidade; chefiar a elaboração da escala anual de férias; gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas vigentes; acompanhar os processos e seus resultados, definindo estratégias a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço público; orientar a elaboração de correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações no interesse de chefiar as atividades da unidade; orientar a execução, em geral, dos demais atos e medidas relacionados, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria Indústria, Comércio e Turismo | Função: | Supervisor do Serviço de Incentivo Comercial e Industrial |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Supervisionar e elaborar projetos e ações que visem estimular o desenvolvimento comercial e industrial no Município; incentivar a instalação de estabelecimentos comerciais no Município; promover, orientar e coordenar a execução da política de desenvolvimento industrial; incentivar o estabelecimento de Indústrias no Município; estabelecer fórmulas para isenção a novas indústrias que se instalem no Município; executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|--|
| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais |
|--|

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|----------------|--|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria Indústria, Comércio e Turismo | Função: | Secretário de Indústria, Comércio e Turismo |
|-----------------|--------------------------------|----------------|--|----------------|---|

| | |
|---|--------------------------------------|
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | Fonte Geradora: Não se aplica |
|---|--------------------------------------|

Descrição das atividades:

Além das atribuições fixadas em Lei ordinária, compete aos Secretários do Município:

I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;

IV - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos serão subscritos pelo Secretário da Administração.

| |
|---|
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE |
|---|

| |
|---|
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> |
|---|

| |
|----------------------------|
| MEDIDAS DE CONTROLE |
|----------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|--------------------------|
| MEDIDAS SUGERIDAS |
|--------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|---------------------------|
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
|---------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|---|
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |
|---|

SECRETARIA DA FAZENDA

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|---|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Técnico em Contabilidade |
| Exposição: | Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de serviços contábeis, abrangendo matéria financeira e econômica. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Chefe do Serviço de Empenhos |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Chefiar toda emissão de empenhos, vindos das secretarias municipais, inclusive contas vinculadas, determinando se for o caso o suprimento de fundos de diversas secretarias com controle absoluto sobre saldos de empenhos e verbas, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Diretor do Departamento de Gestão de Arrecadação |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Responsável pela aplicação das normas do Código Tributário e legislação federal no âmbito do Município. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Diretor do Departamento de Compras e Licitações |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Responsável pela direção e coordenação das compras e licitações efetuadas pelo Município. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Fazenda | Função: | Diretor do Departamento de Contabilidade |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete dirigir, coordenar, fiscalizar a Contabilidade Geral do Município, ordens de pagamento, adiantamentos de numerários para despesas de pronto pagamento, receita e despesa, a emissão de notas de empenho de despesas orçamentárias, serviços de tesouraria, recebimentos de tributos, pagamentos e despesas, saldo de empenhos em andamento, conciliação bancária, balancetes mensais de receitas e despesas, determinar sua publicação de órgão de imprensa, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|---|---------------|--------------------------------------|----------------|------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Tesoureiro |
| Exposição: | Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atividades que envolvam o recebimento e guarda de valores, realização de pagamentos e escrituração de tesouraria. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--------|
| Empres a: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Fazenda | Função: | Fiscal |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito aplicação das leis relativas a tributação, obras, posturas municipais, estradas de rodagens. DESCRIÇÃO ANALITICA DAS ATRIBUIÇÕES A) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A TRIBUTOS 1 - Fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; 2 - Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço; 3 - Orientar sobre o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; 4 - Lavrar autuações pela infração às normas legais; 5 - Expedir notificações e intimações; 6 - Estudar e propor medidas que visem a melhora dos serviços de fiscalização; 7 - Elaborar relatório das atividades desenvolvidas; 8 - Prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades; 9 - Executar outras atividades afins; B) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS 1 - Fiscalizar as obras em execução no Município; 2 - Verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; 3 - Fiscalizar serviços de reformas e demolições, exigindo a documentação necessária e efetuando a cobrança das taxas devidas; 4 - Providenciar, de conformidade com o Parecer do órgão técnico competente, no embargo das obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; 5 - Fazer comunicações e intimações; 6 - Lavrar autos de infração às normas legais; 7 - Prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades; 8 - Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas; 9 - executar outras atividades afins; C) FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS 1 - Fiscalizar co cumprimento da Lei de Postura do Município; 2 - Verificar, nas áreas sob sua fiscalização: alvarás de localização, comercio ambulante; fugas de águas; fossas; águas estagnadas; obstrução de esgotos; redes de iluminação e sinalização; calçamento; vias e jardins públicos; depósitos de lixo e entulhos; animais mortos em via pública e criação de animais em desacordo com a legislação vigente; 3 - Fiscalizar a colocação de andaimes, tapumes, bem como o carregamento e descarregamento de materiais na via pública; 4 - Apreender objetos e animais negociados ou abandonados em via pública, em desacordo com a legislação vigente; 5 - Fiscalizar os transportes coletivos, verificando se estão sendo cumpridas as determinações legais próprias; 6 - Exercer a repressão às construções clandestinas; 7 - Registrar quaisquer irregularidades verificadas; 8 - Fazer comunicações e intimações; 9 - Lavra auto de infração às normas legais; 10 - Apresentar relatórios das respectivas atividades; 11 - Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |

| |
|---|
| MEDIDAS DE CONTROLE |
| |
| MEDIDAS SUGERIDAS |
| |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
| |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Agente Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Examinar e informar processos relacionados aos assuntos gerais da repartição, aplicando a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções; Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; Colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização, gráficos administrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço; Organizar ou orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura; Elaborar relatórios gerais ou parciais; secretariar reuniões; colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço; Executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Providenciar na expedição de correspondência; Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; fazer anotações em fichas e manusear fichários; Atender ao público em geral; Realizar buscas e elaborar certidões; redigir correspondências simples; Executar trabalhos de datilografia em geral; Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos da competência do órgão onde exerce suas atividades; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Auxiliar de Serviços Complementares |
|--|---|-----------------------|---|----------------|---|
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo e produtos químicos. | | |
| Descrição das atividades: Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral e preparo e acondicionamento de alimentos e gêneros DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES A) NAS FUNÇÕES DE SERVENTE: 8- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; 9- Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; 10- Remover lixos e detritos; 11- Lavar e encerar assoalhos; 12- Fazer arrumações sem locais de trabalho; 13- Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; 14- Preparar café, chá e outras bebidas e servi-las. B) NAS FUNÇÕES DE COZINHA 8- Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; 9- Preparar refeições variadas em forno e fogão; 10- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; 11- Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem as quantidades e às especificações das refeições; 12- Manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda; 13- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; 14- Controlar e orientar o trabalho de ajudante e auxiliares; 15- Executar outras atividades afins. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Risco Biológico | Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | 14 | | 40% | Usar luva de látex |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como “INSALUBRES” em grau MÁXIMO, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza | | | | | |

| | |
|---|---|
| <p align="center">Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS</p> | <p align="center">Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP</p> |
| <p align="center">química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.</p> | |
| <p align="center">MEDIDAS DE CONTROLE</p> | |
| <p>Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex. Administrativa: PGR, PCMSO</p> | |
| <p align="center">MEDIDAS SUGERIDAS</p> | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | |
| <p align="center">ELABORAÇÃO TÉCNICA</p> | |
| <hr/> <p align="center">Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Chefe do Serviço de ICMS |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar as atividades relacionadas ao Setor de ICMS, no que tange ao acompanhamento da atualização do cadastro de pessoas físicas e pessoas jurídicas comerciais e industriais, além dos serviços de transporte intermunicipal e telecomunicações; examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades, as novas empresas cadastradas, determinar que sejam cruzadas informações, se houver convênio com o Governo do Estado, sobre cadastramento de empresas, determinar diligências de verificação na emissão das declarações anuais de ICMS pelas empresas, acompanhar os resultados de fixação de índices de participação do Município, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Chefe do Serviço de Cadastro, Lançamento e Fiscalização Tributária |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar os servidores à sua disposição, para que se alcance a manutenção do cadastro imobiliário devidamente atualizado; orientar a realização de averbação de imóveis pra fins de quitação; supervisionar o acompanhamento, controle e fiscalização do cadastro de novos loteamentos; acompanhar a realização da coordenação e fiscalização da lotação de todos os prédios existentes no Município; promover o preparo e fornecimento de alvarás de licença para localização; dirigir a efetivação da atualização do cadastro dos contribuintes; nas épocas próprias, orientar a efetivação da inscrição e renovação de inscrições dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços; nortear a efetivação da arrecadação das rendas municipais; demonstrar perfeito andamento administrativo e atendimento ao público, supervisionara extração de guias de recolhimento das rendas municipais; acompanhar a revisão dos valores básicos para lançamentos de tributos, isenção e redução de tributos, mediante parecer; acompanhar a realização do lançamento dos impostos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em Lei; chefiar a emissão de certidões positivas e negativas de débitos para com o Município; executar demais atividades correlatas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Fazenda | Função: | Secretário da Fazenda |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: | | | | | |
| <p>Além das atribuições fixadas em Lei ordinária, compete aos Secretários do Município:</p> <p>I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;</p> <p>II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;</p> <p>IV - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;</p> <p>V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.</p> <p>Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos serão subscritos pelo Secretário da Administração.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Fazenda | Função: | Técnico em informática |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Prestar serviços relacionados a manutenção dos equipamentos de informática e instalação de programas dentro de sua especialização.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montar programas, conhecer a interpretação da programação simbólica, da linguagem e outros sistemas adotados pela informática; - Responsabilizar-se, tecnicamente, pelo andamento dos trabalhos e pelo arquivamento de programas; - Operar com máquinas classificadoras; - Controlar a conferência dos trabalhos executados; - Realizar montagem de programas; - Realizar conferência “pré-lis”, “label-test” e “post-list”; - Interpretar o programa pelo “post-list”, eventualmente perfurar cartões; - Executar tarefas afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

**SECRETARIA
DA
ADMINISTRAÇÃO**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração | Função: | Agente Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atividades que envolvam a aplicação de legislação de pessoal, material e organização administrativa, bem como a execução de trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atividade de natureza simples, referente à administração geral sob supervisão ou orientação; trabalhos auxiliares de contabilidade e orçamento, bem como atendimento ao público. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração | Função: | Técnico em informática |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Prestar serviços relacionados a manutenção dos equipamentos de informática e instalação de programas dentro de sua especialização. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração | Função: | Diretor do Departamento de Gestão de Desenvolvimento Humano |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete dirigir, coordenar, planejar, fiscalizar, acompanhar os processos de estágio probatório, solucionando problemas de adaptação entre chefia e servidor, acompanhar os processos de readaptação de função, quando solicitado pela Junta Médica do Município. Supervisionar e coordenar a elaboração e revisão da folha de pagamento, bem como todos os assentamentos em ficha funcional dos servidores municipais, supervisionar os processos de nomeação, exoneração e aposentadoria dos servidores. Planejar e propor metas e objetivos que venham a favorecer a melhoria dos serviços prestados, bem como melhorar o relacionamento entre servidor -, chefia – servidor para que o desenvolvimento de atividades seja pleno e satisfatório, atender da melhor forma possível os funcionários para a solução de problemas, acompanhar a compra, representar o Município em reclamações trabalhistas, como preposto, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos e atribuições pelos mesmos delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Administração | Função: | Chefe do Setor Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar e apoiar diretamente as atividades gerais da Secretaria de Administração; chefiar os servidores hierarquicamente subordinados nas atividades de planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo e outras atividades que lhe forem determinadas; chefiar a coordenação dos trabalhos administrativos, auxiliando o Secretário nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação; controlar a frequência dos servidores lotados na unidade; chefiar a elaboração da escala anual de férias; gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas vigentes; acompanhar os processos e seus resultados, definindo estratégias a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço público; orientar a elaboração de correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações no interesse de chefiar as atividades da unidade; orientar a execução, em geral, dos demais atos e medidas relacionados, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo secretário.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--|----------------|----------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração – Setor de Sindicância | Função: | Monitora |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Executar trabalhos de escritório complexos e variados, que requeiram capacidade de julgamento e interpretação de leis e normas administrativas, assessoramento administrativo aos dirigentes de órgãos municipais; fundamentar informações e realizar estudos no campo da Administração Pública. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado - RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração - Setor de Sindicância | Função: Auxiliar de Serviços Complementares |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | |
| Descrição das atividades: Executar trabalhos de escritório complexos e variados, que requeiram capacidade de julgamento e interpretação de leis e normas administrativas, assessoramento administrativo aos dirigentes de órgãos municipais; fundamentar informações e realizar estudos no campo da Administração Pública; Executar outras atividades afins. | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|--|
| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais |
|--|

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração | Função: | Secretário(a) da Administração |
|-----------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------|--------------------------------|

| | |
|---|--------------------------------------|
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | Fonte Geradora: Não se aplica |
|---|--------------------------------------|

Descrição das atividades:

Além das atribuições fixadas em Lei ordinária, compete aos Secretários do Município:

I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;

IV - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos serão subscritos pelo Secretário da Administração.

| |
|---|
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE |
|---|

| |
|---|
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> |
|---|

| |
|----------------------------|
| MEDIDAS DE CONTROLE |
|----------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|--------------------------|
| MEDIDAS SUGERIDAS |
|--------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|---------------------------|
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
|---------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|---|
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |
|---|

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Administração – Arquivo Municipal | Função: | Auxiliar de Serviços Escolares |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---|----------------|--------------------------------|

| | |
|--|---|
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | Fonte Geradora: Limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo e produtos químicos. |
|--|---|

Descrição das atividades: Atividade rotineira envolvendo a execução de trabalhos de zeladoria, jardinagem, vigilância, circulação de documentos, preparação de merenda escolar e limpeza em geral. Zelar pela conservação e boa aparência do prédio escolar; Cuidar das plantas e fazer pequenos trabalhos de jardinagem; Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios e ferramentas sob sua guarda; Encarregar-se da remoção do lixo; Proibir a entrada de estranhos nas dependências do prédio escolar, fora de expediente; Abrir e fechar a escola; Executar pequenos consertos; Transportar volumes; Efetuar a circulação interna de papéis na escola; Acompanhar alunos as suas casas, quando solicitado pela direção da escola, responsabilizando-se pela segurança dos mesmos; Auxiliar, quando solicitado, na distribuição da merenda escolar; Atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando-os aos setores da escola; Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção de merenda escolar; Preparar refeições de acordo com as orientações do setor nutricional do município; Manter livres de contaminações ou de deteriorações os gêneros alimentícios sob sua guarda; Lavar e encerar assoalhos; Recolher e entregar na secretaria da escola, objeto eventualmente esquecidos por alunos ou usuários da repartição pública; Preparar café e servi-lo; Manter limpos livros, estantes, armários, mesas, etc.; Atender telefone, quando necessário; Executar outras atividades afins. Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; Lavar e encerar assoalhos; Fazer arrumações em locais de trabalhos; Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Risco Biológico | Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | 14 | | 40% | Usar luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como “INSALUBRES” em grau MÁXIMO, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|--|
| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais |
|--|

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração | Função: | Chefe do Serviço de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital |
|-----------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------|---|

| | |
|---|--------------------------------------|
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | Fonte Geradora: Não se aplica |
|---|--------------------------------------|

Descrição das atividades: Acompanhar o desempenho dos equipamentos, informando à manutenção qualquer anormalidade, administrar os projetos, a manutenção e a racionalização dos sistemas a serem adotados ou em uso; acompanhar a administração dos sistemas de uso de banco de dados, instruindo procedimentos operacionais ao pessoal subordinado e aos usuários; coordenar o controle de estoques de materiais do Setor, orientando a emissão de requisições de materiais e serviços quando necessário; controlar o desenvolvimento de projetos para aquisições de produtos correlacionados com o serviço e tecnologia e inclusão digital; dirigir o desenvolvimento manuais de instruções operacionais dos programas existentes, próprios e/ou de terceiros, que desenvolvam rotinas para aperfeiçoar a estrutura existente; acompanhar a supervisão dos equipamentos para que estejam em pleno funcionamento e com o material necessário para o processamento; determinar o zelo pelo ambiente físico, inclusive quanto à segurança e ao funcionamento das instalações elétricas e serviços e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.

| |
|---|
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE |
|---|

| |
|---|
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> |
|---|

| |
|----------------------------|
| MEDIDAS DE CONTROLE |
|----------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|--------------------------|
| MEDIDAS SUGERIDAS |
|--------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|---------------------------|
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
|---------------------------|

| |
|--|
| |
|--|

| |
|---|
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |
|---|

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Administração | Função: | Diretor do Departamento de Administração Geral |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Compete dirigir, planejar e controlar a execução das atividades referente a organização e modernização administrativa, administração dos recursos de informação e informática, patrimônio, comunicações administrativas, recursos humanos, conservação e manutenção de bens, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

**SECRETARIA DE
AGROPECUÁRIA
E
MEIO
AMBIENTE**

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|-------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Veterinário |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Prestar serviços relacionados a medicina veterinária dentro dos programas públicos de assistência ao produtor rural e outros desenvolvidos pela Administração Municipal. Prestar assistência aos produtores sobre métodos de aumentar a produção; Realizar trabalho de inspeção sanitária animal; Fazer campanhas de controle de doenças animais, transmissíveis ou não; Organizar eventos municipais que projetem o município e que proporcionem opções de comercialização aos produtores; Dar orientação sobre manejo sanitário do rebanho; Orientar os criadores a melhoria zootécnica de rebanhos e encaminhá-los as associações de raças; Criar novas opções de comércio para haver uma diversificação de produção; Participar de juntas e comissões quando designado; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|--|-----------------------|-------------|-----------|------------------------------|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho com manuseio de carnes, glândulas, vísceras, glândulas, ossos, couros, pelos e dejeções de animais no matadouro. Contato animais. | | 14 | 40% | Luva de látex e/ou nitrílica |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos com manuseio de carnes, glândulas, vísceras, glândulas, ossos, couros, pelos e dejeções de animais e contato permanente com animais, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo.**

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica/látex, avental, bota de PVC.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Operador de Máquinas Agrícolas |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. e produtos químicos. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a operação de máquinas agrícolas. Dirigir tratores, automotrizes, colheitadeiras e outros tipos de máquinas agrícolas, destinadas ao preparo do solo, desmatamento, colheita, construção de açudes, etc. Executar serviços de limpeza de campo, lavrar e preparar o solo para o plantio; Construir açudes; Executar e orientar o serviço de limpeza e conservação das máquinas; Executar pequenos reparos mecânicos em máquinas, quando necessário; Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificante da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade verificada no funcionamento da máquina que lhe for confiada; Encaminhar a máquina para revisão, quando necessário; Auxiliar no conserto da máquina; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--------------------------------------|--|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação de máquinas e equipamentos e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|--------------------------------------|------------------|------------|-----|--------------------|------|-------------------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 08:15 | 10:15 | Oriundo dos equipamentos motorizados | Ouvido | 91,3 | | 4:00 | 5:00 | NHO 01 e NR 15 anexos 01 e 02 |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário-mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos ruídos contínuos, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Luvas de látex ou nitrílica, óculos incolores, botina de segurança, uniforme, máscara respiratório no mínimo PFF2, bota de PVC, avental de PVC, protetor auricular

Administrativa: PGR, PCMSO, PCA

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--|----------------|-----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Licenciador Ambiental |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Fiscal Ambiental |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Atuar na prevenção e preservação ambiental; Participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; Participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; Fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; Colaborar com entidades do meio ambiente; Participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; Executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; Participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; Elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; Proceder e acompanhar processos administrativos; Efetuar verificações e atuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; Zelar pela aplicação da legislação ambiental; Executar outras tarefas afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|---|----------------|----------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Operário |
| Exposição: Exposição a agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Lavagem de Máquinas e equipamentos de trabalho, ruído proveniente de maquinários, produtos químicos e resíduos do recolhimento de lixo urbano. | | |

Descrição das atividades:

- 1 – Carregar e descarregar veículos em geral;
- 2 – Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
- 3 – Transportar instrumentos de topografia e de construção;
- 4 – Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- 5 – Executar serviços auxiliares de construção em geral;
- 6 – Preparar argamassas e armar andaimes, sob orientação;
- 7 – Executar tarefas de limpeza em geral;
- 8 – Proceder abertura de valor;
- 9 – Fazer e consertar canteiros;
- 10 – Executar serviços auxiliares com artefatos de cimento;
- 11 – Desenvolver trabalhos auxiliares em lavouras e jardins;
- 12 – Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|------------------|--|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Manuseio de produto químico – óleos minerais e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Químico | Contato com defensivos agrícolas nas atividades do Horto Municipal | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica, máscara respiratória com filtro químico |
| Físico - Umidade | Labor em local molhado – lavagem de máquinas pesadas e veículos | | 10 | 20% | Óculos de segurança incolor, bota de PVC, luva de PVC ou luva nitrílica ou látex, avental |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados da Carpintaria | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Físico - Ruído | Ruído proveniente da utilização das | | 1 | 20% | Luva de nitrilon. Óculos de segurança, calçado |

| | | | | | | |
|-----------|--|--|--|----|-----|-------------------------------|
| | | máquinas de cortar grama. | | | | de segurança, protetor facial |
| Biológico | | Oriundo do recolhimento de lixo urbano | | 14 | 40% | Luva de látex e/ou nitrílica |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|-------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 08:15 | 11:30 | Oriundo dos equipamentos motorizados da Carpintaria | Ouvido | 90,5 | | 3:00 | 4:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |
| 2 | 12/07/23 | 09:20 | 10:26 | Oriundo dos equipamentos de corte de grama | Ouvido | 89,4 | | 2:00 | 3:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de **hidrocarbonetos e outros compostos de carbono**, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário-mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

Conforme critérios estabelecidos no anexo nº 13 da NR-15, há caracterização de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de defensivos agrícolas.

O anexo nº 10 da Nr-15 aponta as operações com **umidade** como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo**.

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos **ruídos contínuos**, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com lixo urbano – coleta e industrialização, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo**.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, bota de PVC, luva de PVC ou luva nitrílica ou látex, avental, botina de segurança.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete dirigir a execução de obras necessárias às estradas e demais vias rurais, promover as medidas necessárias à conservação, reconstrução e melhoramento das estradas e serviços correlatos, bem como assim assessorar e assistir essas atividades segundo ações administrativas pertinentes, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Chefe do Serviço de Produção e Comercialização Agropecuária |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Compete chefiar e organizar os diversos setores de forma que os produtores recebam o atendimento necessário para a comercialização de produtos agropecuários, desenvolver projetos na área de comercialização, assegurar que os projetos e todas as ações ligadas a comercialização dos produtos agropecuários desenvolvam-se de forma satisfatória e executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Chefe do Setor Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar e apoiar diretamente as atividades gerais da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente; chefiar os servidores hierarquicamente subordinados nas atividades de planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo e outras atividades que lhe forem determinadas; chefiar a coordenação dos trabalhos administrativos, auxiliando o Secretário nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação; controlar a frequência dos servidores lotados na unidade; chefiar a elaboração a escala anual de férias; gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas vigentes; acompanhar os processos e seus resultados, definindo estratégias a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço público; orientar a elaboração de correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações no interesse de chefiar as atividades da unidade; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Secretário(a) da Agropecuária e Meio Ambiente |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: | | | | | |
| <p>Além das atribuições fixadas em Lei ordinária, compete aos Secretários do Município:</p> <p>I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;</p> <p>II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;</p> <p>IV - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;</p> <p>V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.</p> <p>Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos serão subscritos pelo Secretário da Administração.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Chefe do Serviço de Mecanização Agrícola |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar, planejar, controlar e fiscalizar os serviços realizados com a utilização dos equipamentos agrícolas; chefiar o controle de despesas com peças de reposição e mão-de-obra, mantendo informado o titular da Secretaria quanto à viabilidade do equipamento no tocante a custo-benefício; responsabilizar-se pelo controle de horas/máquina quando necessário; responsabilizar-se pela apresentação periódica do equipamento agrícola à oficina municipal, visando um aumento da vida útil dos mesmos, controlando para que haja efetiva manutenção; executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|---|----------------|----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Operador de Máquinas |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Máquinas e equipamentos de trabalho e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Dirigir tratores, motoniveladoras e outros tipos de máquinas rodoviárias, destinadas ao serviço de construção de estradas e ruas; Operar com máquinas em escavações, terraplanagem, aterros e compressões de solo; Executar ou orientar o serviço de limpeza e conservação de máquinas; Executar pequenos reparos mecânicos em máquinas, quando necessário; Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade verificada no funcionamento da máquina que lhe for confiada; Encaminhar a máquina para revisão, quando necessário; Auxiliar no conserto da máquina; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|---------|--|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Lubrificação de máquinas e equipamentos e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxas. | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Ruído | Equipamentos e ferramentas manuais utilizadas | | 1 | 20 % | Protetor auricular |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|--|------------------|------------|-----|--------------------|------|-------------------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 09:15 | 11:15 | Oriundo dos equipamentos e ferramentas manuais | Ouvido | 92,6 | | 2:00 | 3:00 | NHO 01 e NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA – M.T.E

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo para** atividades de substâncias cancerígenas.

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos ruídos contínuos, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e nitrílica, uniforme, creme de proteção e máscara respiratória no mínimo PFF2.

Administrativa: PGR, PCMSO, PCA

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| MEDIDAS SUGERIDAS |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.• Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.• Treinamento do uso de EPIs. |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
| <hr/> <p style="text-align: center;">Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Motorista – Veículo Leve |
| Exposição: Contato com produtos químicos. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes químicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realiza lavagem do veículo.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Alcalis cáusticos | Detergente automotivo | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, calçado de segurança, luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança, botina de segurança, luva látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--|----------------|-----------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente | Função: | Motorista – Caminhão e/ou Caçamba |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Ônibus e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realizam lavagem interna e externa dos veículos diariamente com detergente, água sanitária e álcool, lubrificam as graxas dos eixos a cada 15 dias e fazem pulverização com querosene duas vezes por ano.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--|--|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo da operação do ônibus | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Risco Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação do ônibus e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 12/07/23 | 08:30 | 10:30 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 88,1 | | 4:00 | 5:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 1 da Nr-15, aponta como **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para tarefas desenvolvidas sob níveis de ruído excessivos aos limites de tolerância apontados.

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

MEDIDAS DE CONTROLE

| |
|---|
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança escuro, botina de segurança, protetor auricular. Administrativa: PGR, PCMSO, PCA |
| MEDIDAS SUGERIDAS |
| <ul style="list-style-type: none">• Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.• Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.• Treinamento do uso de EPIs. |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |

SECRETARIA DA SAÚDE

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Diretor do Departamento de Saúde |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Responsável pelas atividades - fins da saúde no âmbito do Município. Compete basicamente dirigir organizar os diversos setores, desenvolver projetos na área de saúde, orientar seus subalternos de forma a assegurar que os projetos e todas as ações ligadas a saúde desenvolvam-se de forma satisfatória, bem assim dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Departamento de Atenção à Saúde |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |

Descrição das atividades: Gerenciar as ações de atenção à saúde; Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; Ministras remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Supervisionar a esterilização do material da sala de operações; Atender casos urgentes no Centro de Saúde, na via pública ou a domicílio; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como do local de trabalho; Promover o abastecimento de material de enfermagem; Orientar serviço de isolamento de doentes; Ajudar o motorista a transportar doentes em maca; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|--|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não **ELIDE** o referido adicional de insalubridade.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento sobre o uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--|-----------------------|---|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; Ministras remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Supervisionar a esterilização do material da sala de operações; Atender casos urgentes no Centro de Saúde, na via pública ou a domicílio; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como do local de trabalho; Promover o abastecimento de material de enfermagem; Orientar serviço de isolamento de doentes; Ajudar o motorista a transportar doentes em maca; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar atividades afins. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade. | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento sobre o uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Diretor do Departamento de Estratégia e Saúde da Família |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Coordenar as ações da estratégia e saúde da família; Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; Ministras remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Supervisionar a esterilização do material da sala de operações; Atender casos urgentes no Centro de Saúde, na via pública ou a domicílio; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como do local de trabalho; Promover o abastecimento de material de enfermagem; Orientar serviço de isolamento de doentes; Ajudar o motorista a transportar doentes em maca; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---|----------------|------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Enfermeiro |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; Ministras remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Supervisionar a esterilização do material da sala de operações; Atender casos urgentes no Centro de Saúde, na via pública ou a domicílio; Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como do local de trabalho; Promover o abastecimento de material de enfermagem; Orientar serviço de isolamento de doentes; Ajudar o motorista a transportar doentes em maca; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Executar atividades afins. | | | | | |

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|--|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não **ELIDE** o referido adicional de insalubridade.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento sobre o uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--|-----------------------|---|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Técnico em Enfermagem |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Fazer curativos de acordo com a orientação recebida; Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; Aplicar vacinas; Prestar socorro de urgência; Orientar individualmente os municípios em relação a sua higiene pessoal; Pesas e medir doentes; Coletar material para exames de laboratório; Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; Remover aparelhos e outros objetos utilizados no trabalho; Limpar, preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; Desenvolver atividades de apoio no consultório; Atendimento pré-hospitalar; Executar atividades afins. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade. | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento sobre o uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Médico |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Prestar serviços relacionados a sua especialidade a grupos específicos ou não na comunidade, em locais médico-hospitalares do município ou por ele conveniado. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade. | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento sobre o uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|---|-----------------------|--|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Odontólogo |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante | | |
| Descrição das atividades: Os cirurgiões dentistas atendem e orientam pacientes e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolvem atividades profissionais com crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagiante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagiante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade. | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento sobre o uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--|------------------------------|---|------------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Auxiliar de Saúde Bucal |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade. | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento sobre o uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--|-----------------------|---|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Auxiliar de Enfermagem - SAMU |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Fazer curativos de acordo com a orientação recebida; Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; Aplicar vacinas; Prestar socorro de urgência; Orientar individualmente os municípios em relação a sua higiene pessoal; Pesar e medir doentes; Coletar material para exames de laboratório; Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; Remover aparelhos e outros objetos utilizados no trabalho; Limpar, preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; Desenvolver atividades de apoio no consultório; Atendimento pré-hospitalar; Executar atividades afins. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Risco | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <p>O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u></p> <p>Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado dos EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade.</p> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| <p>Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR</p> | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Motorista - SAMU |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |

Descrição das atividades: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo; Dirige ambulância; Descarrega maca; Auxilia a técnica de enfermagem; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|--|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não **ELIDE** o referido adicional de insalubridade.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Motorista Ambulância |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |

Descrição das atividades: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo; Dirige ambulância; Descarrega maca; Auxilia a técnica de enfermagem; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado dos EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não **ELIDE** o referido adicional de insalubridade.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Motorista de micro ônibus da área da Saúde |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Máquinas e equipamentos e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realizam lavagem interna e externa dos micro ônibus diariamente com detergente, água sanitária e álcool, lubrificam as graxas dos eixos a cada 15 dias e fazem pulverização com querosene duas vezes por ano.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--|--|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Risco Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação do micro-ônibus e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Risco Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados – micro ônibus e trabalhos na oficina | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|-------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 13:30 | 16:20 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 86,2 | | 6:00 | 8:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

O anexo nº 1 da Nr-15, aponta como **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para tarefas desenvolvidas sob níveis de ruído excessivos aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, máscara respiratório no mínimo PFF2, protetor auricular.

Administrativa: PGR, PCMSO, PCA

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Motorista – Veículo Leve |
| Exposição: Contato produtos químicos. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes químicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realizar a lavagem do veículo.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Alcalis cáusticos | Detergente automotivo | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, calçado de segurança, luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário-mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança, botina de segurança, luva látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-------------------|---|----------------|--|----------------|-------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Auxiliar de Serviços Complementares |
| Exposição: | Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. e produtos químicos. | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante e contato com produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; Lavar e encerrar assoalhos; Fazer arrumações em locais de trabalhos; Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Agente | Operação Insalubre | Técnica Utilizada | | Adicional | Orientação |
|-----------------|--|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Risco Biológico | Contato com material infecto-contagante e **Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | | 14 | 40% | Usar luva de látex |
| Risco Químico | Produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como “INSALUBRES” em grau MÁXIMO (40%), eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

Conforme **anexo 13 da NR-15** há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis Cásticos.

O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não **ELIDE** o referido adicional de insalubridade com relação ao **anexo 14 da NR 15**.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.

| |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Treinamento do uso de EPIs. |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|----------------|-----------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Agente Comunitário de Saúde |
| Exposição: Risco biológico | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Identificar doenças comuns e de fácil manejo, encaminhando os pacientes a unidade de saúde; prestar informações sobre saúde para a população carente; efetuar o mapeamento da população participar nos programas maternos-infantis de imunização e vigilância epidemiológica. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Risco Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Luva e máscara |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato permanente com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex. | | | | | |
| Administrativa: PGR, PCMSO | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|---|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Farmacêutico |
| Exposição: | Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e controle de medicamentos na esfera da administração pública. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|----------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Setor de Farmácia |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades O Chefe da farmácia cabe planejar a compra de medicações, organizar, orientar, controlar o vencimento das medicações. Orientar a organização do estoque da medicação, documentos e armazenamento correto, coordenar a equipe, realizar contato entre os órgãos e entes federados. Buscar a solução entre conflitos sempre zelando pelo bom senso e os princípios da legalidade. Comunicar ao gestor da pasta o conhecimento de atos incompatíveis com a função exercida por seus subordinados no setor. Controlar a efetividade dos seus subordinados.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Educador Físico |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|---|-----------------------|--|----------------|-------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Assistente Social |
| Exposição: Risco biológico | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes | | |
| Descrição das atividades: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Risco Biológico | Trabalho em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana | | 14 | 20% | Usar máscara |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato permanente com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex. | | | | | |
| Administrativa: PGR, PCMSO | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Fisioterapeuta |
| Exposição: Risco biológico | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato permanente com pacientes | | |
| Descrição das atividades: Prestar serviços de fisioterapia nos estabelecimentos de assistência médico hospitalar do município. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Contato permanente pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento e máscara respiratória |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento e máscara respiratória. | | | | | |
| Administrativa: PGR, PCMSO | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Providenciar na expedição de correspondência; Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; fazer anotações em fichas e manusear fichários; Atender ao público em geral; Realizar buscas e elaborar certidões; redigir correspondências simples; Executar trabalhos de datilografia em geral; Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos da competência do órgão onde exerce suas atividades; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--|-----------------------|--|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Agente de Combate a Endemias |
| Exposição: Risco biológico | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes | | |
| Descrição das atividades: O agente de combate as endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Contato permanente com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento e máscara respiratória |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como máscara, luva, botina de segurança. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---------------------|----------------|------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Fiscal Sanitário |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---------------------|----------------|------------------|

Exposição: Risco biológico

Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes

Descrição das atividades: Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|--|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Contato permanente com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento e máscara respiratória |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como máscara, luva, botina de segurança.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Técnico em Informática |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Prestar serviços relacionados a manutenção dos equipamentos de informática e instalação de programas dentro de sua especialização. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Serviço de Informática em Saúde |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Chefiar o desenvolvimento dos serviços mediante a aplicação de conceitos e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para a melhoria e transformação de sistemas, serviços e processos de saúde; chefiar o processamento de dados, bem como o desenvolvimento de prontuários eletrônicos dos pacientes, a padronização das informações, o desenvolvimento de sistemas de telemedicina e teles saúde, sistemas de educação médica e processamento de imagens médicas; orientar os profissionais na utilização de sistemas computacionais como apoio às atividades médicas; acompanhar o gerenciamento do processamento de dados e a aplicação da Informática e da Computação nas atividades relacionadas à saúde; chefiar a utilização de sistemas de informação em saúde, telemedicina, processamento de imagens médicas, metodologia científica em informática em saúde, prontuário eletrônico; buscar a capacitação dos profissionais sob sua coordenação para o aprimoramento da utilização das tecnologias de informação na área da saúde; implementar padrões de normalização em Informática em Saúde; chefiar a mineração e o gerenciamento de dados em informações médicas; chefiar e fornecer suporte ao uso de sistemas de alimentação de informações de saúde, tais como SINAN, SIPNI, e-SUS, CNES, SIASUS, Digi SUS, GUD, e-Gestor, SGP, entre outros em utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados, bem como responsabilizar-se tecnicamente pelo adequado funcionamento destes sistemas, provendo soluções quando necessário; bem como orientar a execução de outras tarefas correlatas à sua área de competência que lhe sejam delegadas pelo superior hierárquico.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Setor Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar e apoiar diretamente as atividades gerais da Secretaria de Administração; chefiar os servidores hierarquicamente subordinados nas atividades de planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo e outras atividades que lhe forem determinadas; chefiar a coordenação dos trabalhos administrativos, auxiliando o Secretário nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação; controlar a frequência dos servidores lotados na unidade; chefiar a elaboração da escala anual de férias; gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas vigentes; acompanhar os processos e seus resultados, definindo estratégias a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço público; orientar a elaboração de correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações no interesse de chefiar as atividades da unidade; orientar a execução, em geral, dos demais atos e medidas relacionados, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo secretário.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Agente de Serviços Complementares |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Exercer a circulação interna de papéis na repartição; Fazer a entrega de correspondências externas; Selar e encaminhar ao órgão expedidor a correspondência diária; Atender ao telefone; Anotar e transmitir recados; Manter contatos com o público, prestando-lhes as informações que estiverem ao seu alcance; Executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Secretário(a) da Saúde |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Além das atribuições fixadas em Lei ordinária, compete aos Secretários do Município: I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência; II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias; IV - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica; V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito. Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos serão subscritos pelo Secretário da Administração. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Adjunto à Secretaria de Saúde |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Chefiar com orientação do Secretário de Saúde, todo o serviço de saúde no Município; planejar ações na sua área de atuação fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos servidores sob sua responsabilidade; assistir diretamente ao Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas e níveis da Secretaria; planejar, implantar, orientar a execução e controle das atividades relacionadas à administração em geral, finanças, tecnologia, modernização e controle interno da secretaria de saúde; receber, analisar e encaminhar as demandas dos cidadãos, representações sociais e governamentais em geral; dirigir a execução de trabalhos específicos que sejam destinados pelo Secretário Municipal de Saúde e acompanhar o cumprimento de tarefas especiais determinadas aos membros de sua equipe; zelar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, pela legalidade e legitimidade dos atos da Secretaria Municipal de Saúde; representar a Secretaria Municipal de Saúde, por delegação do Secretário; realizar outras atividades correlatas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Supervisor de Encaminhamento de Procedimentos Hospitalares e Consultas |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Chefiar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores que atuam no encaminhamento de pessoas para procedimentos relacionados a consultas, exames e internações hospitalares; trabalhar em conjunto com o setor de regulação de exames e consultas a fim de agilizar a prestação de serviço à comunidade; prestar conta das atividades desenvolvidas; executar outras atividades afins do setor sob sua responsabilidade. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Serviço de Qualidade no Atendimento aos Usuários do SUS |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Acompanhar junto as Unidade Básica de Saúde (UBS) a qualidade nos atendimentos, realizando pesquisa com os usuários e orientando a emissão de relatórios para os gestores para que sirvam de instrumentos de planejamento na gestão no âmbito do SUS no município; dirigir a elaboração de plano para melhor atendimento; acompanhar o auxílio da divulgação das campanhas da secretaria; orientar o encaminhamento das demandas da comunidade, sendo um canal direto do cidadão com os gestores e administrar a realização das demais atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|---------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Nutricionista |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Responder de forma ética, civil e penal pela prestação de serviço de alimentação e nutrição; Responsabilizar-se pela anamnese nutricional, avaliação antropométrica, diagnóstico nutricional e conduta dietoterápica específica; responsabilizar-se pelo planejamento, preparo e distribuição dos alimentos; promover a educação nutricional de grupo alvo; coordenar os programas de combate as carências nutricionais, alimentar e sanitária; promover a assistência integral ao usuário através da atuação em equipe multidisciplinar; exercer controle de qualidade de alimentos; integrar equipe de vigilância sanitária e comissão técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos; promover a educação nutricional de alunos, familiares e funcionários; desenvolver atividades de auditoria, assessoria e consultoria; reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência prestada. fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Psicólogo(a) |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores; proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo; disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal; desenvolver técnicas de resgate da autoestima e recriação de projetos de vida no trabalho com jovens e idosos; desenvolver outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--|------------------------------|---|------------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Setor de Transporte de Pacientes |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Chefiar as atividades destinadas a garantir a qualidade do transporte de pacientes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, desenvolvendo ações de gestão e planejamento visando um bom funcionamento do transporte no âmbito desta Secretaria; chefiar os trabalhos executados pelos motoristas, direcionando-os conforme a necessidade dos serviços; chefiar a vistoria e manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para verificação de seu estado e diagnosticando a eventual necessidade de reparos, visando a manutenção frequente dos veículos em apreço; e demais atividades afins. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado dos EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade. | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento sobre o uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--|-----------------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Setor de Estratégia de Saúde da Família |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | |
| Descrição das atividades: Chefiar o setor em suas atividades destinadas a garantir a qualidade dos serviços prestados pelo programa Estratégia Saúde da Família, desenvolvendo ações de gestão e planejamento visando um bom funcionamento daquele programa; chefiar os trabalhos executados pelas equipes, direcionando-as conforme a necessidade dos serviços; e demais atividades afins. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho em contato com pacientes ou com material infecto-contagante | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não ELIDE o referido adicional de insalubridade. | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como luva de procedimento. Administrativa: PGR, PCMSO, PPR | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento sobre o uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Chefe do Departamento de Manutenção dos Transportes da Secretaria de Saúde |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Controlar o uso dos veículos que realizam o transporte de pacientes do sistema de saúde; autorizar a recuperação dos veículos em geral fazendo a devida apuração de custos; fazer o controle da manutenção preventiva; fazer o controle da manutenção corretiva; acompanhar a fiscalização e cobrança dos motoristas que utilizam os veículos como instrumento de trabalho para terem o devido zelo e limpeza diária dos veículos que são de sua responsabilidade ou que tenha usado no dia de trabalho; administrar os procedimentos de rigoroso controle de quilometragem e gasto de combustível conforme a relação de viagens de cada veículo semanalmente, controle rigoroso de óleo lubrificante, pneus, baterias e demais peças de reposição, mantendo a fiscalização constante da frota da secretaria da saúde; acompanhar a execução de outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|---|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Supervisor de Frota da Secretaria da Saúde |
| Exposição: | Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Ser responsável pela supervisão dos deslocamentos dos veículos que estão à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, controlar a execução do poder de fiscalização dos serviços que estão sendo executados pelos veículos, acompanhar os trabalhos executados pelos veículos, supervisionar de forma constante se o deslocamento realizado pelos veículos condiz com a rota que deveriam realizar; orientar o gerenciamento e fiscalização a planilha de abastecimento de cada veículo, supervisionando a prestação de contas junto a administração da Secretaria; dirigir a execução de outras atividades compatíveis com as especificações conforme as necessidades do município.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria da Saúde | Função: | Visitador do PIM |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Efetuar atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças, desde a gestação. Realizar atividades que serão efetuadas por meio de visitas domiciliares voltadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaborar atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros, realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor - PIM; Outras tarefas correlatas e atividades afins conforme Nota Técnica 03/2021 DAPPS/PIM e Lei Estadual nº 12.544/2006 e posteriores alterações.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria da Saúde | Função: | Médico Veterinário da Vigilância em Saúde |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes biológicos no ambiente de trabalho. | | |
| Descrição das atividades: Prestar serviços relacionados a medicina veterinária dentro dos programas públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde. Integrar a equipe de Vigilância em Saúde; coordenar o programa de controle de zoonoses, assim como realizar coleta de material encefálico de animais quando necessário; auxiliar na Vigilância Sanitária; fazer campanhas de controle de doenças animais, transmissíveis ou não; executar outras atividades afins. | | | | | |

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|--|-----------------------|-------------|-----------|------------------------------|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Trabalho com manuseio de carnes, glândulas, vísceras, glândulas, ossos, couros, pelos e dejeções de animais no matadouro. Contato animais. | | 14 | 40% | Luva de látex e/ou nitrílica |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos com manuseio de carnes, glândulas, vísceras, glândulas, ossos, couros, pelos e dejeções de animais e contato permanente com animais, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo.**

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica/látex, avental, bota de PVC.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

SECRETARIA DE OBRAS

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Engenheiro |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia, bem como fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-----------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Topografo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos topográficos em geral. Executar levantamentos topográficos; Executar trabalhos de nivelamento, cálculo de caderneta e tacado de perfis; Auxiliar no trabalho de levantamento imobiliário e cadastral; Responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos de instrumentos topográficos; Colaborar na confecção de maquetes; Efetuar demarcação de terrenos; Auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes urbanos; Fornecer dados estatísticos; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Secretário Municipal Obras Viação Transporte e Trânsito |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete dirigir a execução de obras necessárias às estradas e demais vias rurais, promover as medidas necessárias à conservação, reconstrução e melhoramento das estradas e serviços correlatos, bem como assim assessorar e assistir essas atividades segundo ações administrativas pertinentes, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Diretor do Departamento de Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Máquinas e equipamentos de trabalho, solda e produtos químicos. | | |
| Descrição das atividades: Compete gerenciar, coordenar e orientar estabelecendo diretrizes de planejamentos, implantação e manutenção das pontes, pontilhões e bueiros; orientar a contratação e execução de obras necessárias; realizar o levantamento de matérias necessários para a execução das atividades; comandar os servidores lotados no setor, atribuindo-lhes as tarefas e orientando sobre a forma como serão realizadas; consultar, quando for o caso, a equipe técnica da Prefeitura; determinar a logística e estabelecer prazos e metas para os serviços de manutenção e demais atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Providenciar na expedição de correspondência; Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; fazer anotações em fichas e manusear fichários; Atender ao público em geral; Realizar buscas e elaborar certidões; redigir correspondências simples; Executar trabalhos de datilografia em geral; Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos da competência do órgão onde exerce suas atividades; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Agente de Serviços Complementares – readaptado na função de Contínuo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: | | | | | |
| 1- Exercer a circulação interna de papéis na repartição; 2- Fazer a entrega de correspondências externas; 3- Selar e encaminhar ao órgão expedidor a correspondência diária; 4- Atender ao telefone; 5- Anotar e transmitir recados; 6- Manter contatos com o público, prestando-lhes as informações que estiverem ao seu alcance; 7- Executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Técnico em Edificações |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

Empresa: Prefeitura de Pinheiro Machado **Setor:** Secretaria de Obras **Função:** Mecânico

Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. **Fonte Geradora:** Máquinas e equipamentos de trabalho, solda e produtos químicos.

Descrição das atividades: As atividades que envolvam a identificação de defeitos mecânicos e o conserto de máquinas e motores. Manter e reparar máquinas de diversas espécies; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Executar trabalhos com soldas elétricas ou oxigênio; Consertar ou adaptar peças; Fazer a conservação de instalações eletromecânicas; Inspeccionar, reparar e consertar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc. Inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores e acionadores de arranco, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais; Ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudança (câmbio); Terminar peças saídas do torno; Orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--------------------------------------|---|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação de máquinas e equipamentos e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Físico – radiação não ionizante | Radiação gerada nas atividades de soldagem de peças | | 7 | 20% | Biombos, máscara de solda, luva e avental de raspa, perneira de raspa, blusão |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|------------|-----|--------------------|------|---------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 08:35 | 11:35 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 89,3 | | 2:00 | 3:00 | NR 15 anexo 01 e 02 |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

O anexo nº 7 da Nr-15 aponta as operações de solda com exposições a radiações ultravioletas como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos ruídos contínuos, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como máscara de solda, luva e avental de raspa, perneira de raspa, blusão, Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, máscara respiratório no mínimo PFF2, protetor auricular.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--|----------------|--------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Máquinas e equipamentos de trabalho, solda e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: As atividades que envolvam a identificação de defeitos mecânicos e o conserto de máquinas e motores. Manter e reparar máquinas de diversas espécies; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Executar trabalhos com soldas elétricas ou oxigênio; Consertar ou adaptar peças; Fazer a conservação de instalações eletromecânicas; Inspeccionar, reparar e consertar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc. Inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores e acionadores de arranco, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais; Ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudança (câmbio); Terminar peças saídas do torno; Orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--------------------------------------|---|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação de máquinas e equipamentos e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Físico – radiação não ionizante | Radiação gerada nas atividades de soldagem de peças | | 7 | 20% | Biombos, máscara de solda, luva e avental de raspa, perneira de raspa, blusão |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 10:35 | 11:35 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 89,3 | | 2:00 | 3:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

O anexo nº 7 da Nr-15 aponta as operações de solda com exposições a radiações ultravioletas como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos ruídos contínuos, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como máscara de solda, luva e avental de raspa, perneira de raspa, blusão, Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, máscara respiratório no mínimo PFF2, protetor auricular.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|---------------|---------------------|----------------|----------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Soldador |
|-----------------|--------------------------------|---------------|---------------------|----------------|----------|

Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. **Fonte Geradora:** Máquinas e equipamentos de trabalho, solda e produtos químicos.

Descrição das atividades: Efetuar serviço de solda em veículos e outros equipamentos Efetuar serviços de soldas em veículos; Zelar pela conservação, soldando, quando necessário, veículos e máquinas; Soldar, quando necessário, utensílios das escolas municipais; Efetuar serviço de solda em ferramentas da Prefeitura; Zelar pela segurança do local de trabalho; Responsabilizar-se por serviços executados por auxiliares; Executar diferentes tipos de solda em chapa, peças de maquinas, laminas de escarificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas motrizes, esteiras, pinos, molas, etc.; Executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata alumínio, etc.; Manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; Preparar as superfícies a serem soldadas; Cortar metais por meio de chamas de aparelhos de solda; Executar serviços de solda em ferro, aço, ferro fundido e outros metais; Fazer solda elétrica, pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; Zelar pela conservação do equipamento e pela limpeza dos locais de trabalho, Executar tarefas afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--------------------------------------|---|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxa | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Físico – radiação não ionizante | Radiação gerada nas atividades de soldagem de peças | | 7 | 20% | Biombos, máscara de solda, luva e avental de raspa, perneira de raspa, blusão |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|------------|-----|--------------------|------|-----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 10:35 | 11:35 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 89,3 | | 2:00 | 3:00 | NR 15 anexos 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

O anexo nº 7 da Nr-15 aponta as operações de solda com exposições a radiações ultravioletas como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos ruídos contínuos, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como máscara de solda, luva e avental de raspa, perneira de raspa, blusão, Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, máscara respiratório no mínimo PFF2.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---------------------|----------------|----------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Pedreiro |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---------------------|----------------|----------|

| | |
|--|---|
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | Fonte Geradora: Limpeza de bueiros e fossas e produtos químicos. |
|--|---|

Descrição das atividades: Executar trabalhos de construção ou reconstrução de obras públicas. Efetuar a locação de pequenas obras; Fazer muros de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Fazer e reparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Executar trabalhos na conservação e reconstrução de obras, como: alicerces, paredes de alvenaria; muros, etc...; Preparar e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para rebocos de paredes; Preparar ou aplicar caiação em paredes; Fazer blocos e tampas de cimento; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Orientar e examinar serviços executados por auxiliares; Exerce atividade de montador de ferragens e formas; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Agente | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|---|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Manuseio de cimento, argamassa e hidroasfalto | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Biológico | Proveniente da limpeza de bueiros e fossas | | 14 | 40% | Luva de látex, bota de PVC |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme o anexo nº 13 da NR-15, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos e bicromato de potássio.

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com limpeza de bueiros e fossas, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário-mínimo**.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, bota de PVC, protetor solar, capacete.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|---|-----------------------|--|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Coveiro |
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Exumação de corpos e produtos químicos. | | |
| Descrição das atividades: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Agente | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Manuseio de cimento, argamassa | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Biológico | Contato com material infecto-contagante proveniente da exumação de corpos | | 14 | 20% | Luva de látex, bota de PVC |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Conforme o anexo nº 13 da NR-15, aponta como <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo</u> para atividades com manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos. | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com material infecto-contagante, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo</u> . | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, bota de PVC, protetor solar, capacete. | | | | | |
| Administrativa: PGR, PCMSO | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr style="border: 1px solid black;"/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|--------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Pintor |
| Exposição: Exposição a agentes químicos e biológicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Produtos químicos – tintas e solventes. Exumação de corpos | | |

Descrição das atividades: Executar serviços de pintura em prédios municipais. Preparar a mistura de tintas e vernizes em geral; Lavar, emassar e preparar superfícies para pintura; Remover pinturas antigas; Executar serviços de pinturas decorativas ou de proteção em paredes e aberturas; Retocar pinturas antigas; Receber e conferir materiais de pintura; Conservar e limpar os utensílios utilizados nos serviços de pintura; Armar andaimes; Executar outras atividades afins.

Abrir covas para sepultamento e exumação de cadáveres; Colaborar na colocação de caixões mortuários; Zela pela limpeza e ornamentação dos cemitérios; Limpar sepulturas; Remover coroas e flores, que já estejam em precárias condições; Cuidar da limpeza dos vasos, floreiras, etc. Controlar o uso das capelas mortuárias; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Risco Químico | Contato com tintas, vernizes e solventes aromáticos | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica, máscara respiratória com filtro químico |
| Risco Químico | Manuseio de cimento e argamassa. | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Risco Biológico | Contato com material infecto-contagante proveniente da exumação de corpos | | 14 | 20% | Luva de látex, bota de PVC |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme critérios estabelecidos no anexo nº 13 da NR-15, há caracterização de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (40%) do salário mínimo** para atividades de pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes em solventes contendo hidrocarbonetos.

Conforme o anexo nº 13 da NR-15, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de cimentos e argamassas, quando exercer a atividade no cemitério.

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com material infecto-contagante, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo**, quando exercer a atividade no cemitério.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, bota de PVC, creme protetor para as mãos, capacete, máscara respiratória com filtro químico, luva de raspa.

Administrativa: PGR, PCMSO, PPR.

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------------|----------------|---|----------------|-------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Eletricista |
| Exposição: | Equipamentos e instalações elétricas | | Fonte Geradora: Trabalhos na rede de iluminação pública. | | |
| <p>Descrição das atividades: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; Consertar aparelhos elétricos em geral; Operar com equipamentos de som; Planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; Proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; Reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; Fazer enrolamento de bobinas; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partidas, etc.; Reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Executar bobinagem de motores; Fazer e consertar instalações elétricas; Executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Substituir lâmpadas na via pública, quando necessário; Executar outras tarefas afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <p>Aponta o item nº 1 do Quadro Atividades/Áreas de risco: Operação e manutenção em redes e linhas aéreas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência..., qualificando esta atividade como <u>PERICULOSA</u>. A NR-16 considera <u>ATIVIDADE PERICULOSA</u> o trabalho com redes e linhas aéreas de alta e baixa tensões integrantes de sistemas elétricos de potência.</p> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| <p>Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, protetor solar, máscara respiratória e uniforme calça comprida e blusa manga longa.</p> <p>Administrativa: PPRA, PCMSO</p> | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete dirigir a execução de obras necessárias às estradas e demais vias rurais, promover as medidas necessárias à conservação, reconstrução e melhoramento das estradas e serviços correlatos, bem como assim assessorar e assistir essas atividades segundo ações administrativas pertinentes, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Agente de Limpeza Urbana |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. e equipamentos. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com recolhimento de lixos e máquina de cortar grama. | | |
| Descrição das atividades: Carregar e descarregar caminhão; fazer a limpeza de ruas, poda de árvores, limpeza de praças e canteiros públicos, varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos; cuidar dos sanitários públicos; realizar roçado e capina; executar outras tarefas correlatas. | | | | | |

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|------------------------------------|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Físico | Ruído provenientes dos equipamentos de cortar grama | | 1 | 20% | Protetor auricular |
| Risco Biológico | Limpeza de banheiros e recolhimento de lixos. | | 14 | 40% | Usar luva de látex, avental de PVC |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 12/07/23 | 09:00 | 10:00 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 88,1 | | 4:00 | 5:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 1 da Nr-15, aponta como **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para tarefas desenvolvidas sob níveis de ruído excessivos aos limites de tolerância apontados.

Conforme anexo 14 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido ao contato com lixo urbano.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Treinamento do uso de EPIs. |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---|----------------|----------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Agente de Limpeza Urbana e Rural |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. e equipamentos. | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com recolhimento de lixos e máquina de cortar grama. | | |
| Descrição das atividades: Carregar e descarregar caminhão; fazer a limpeza de ruas, poda de árvores, limpeza de praças e canteiros públicos, varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos; cuidar dos sanitários públicos; realizar roçado e capina; executar outras tarefas correlatas. | | | | | |

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|------------------------------------|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Físico | Ruído provenientes dos equipamentos de cortar grama | | 1 | 20% | Protetor auricular |
| Risco Biológico | Limpeza de banheiros e recolhimento de lixos. | | 14 | 40% | Usar luva de látex, avental de PVC |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 12/07/23 | 09:00 | 10:00 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 88,1 | | 4:00 | 5:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 1 da Nr-15, aponta como **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para tarefas desenvolvidas sob níveis de ruído excessivos aos limites de tolerância apontados.

Conforme anexo 14 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido ao contato com lixo urbano.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Treinamento do uso de EPIs. |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Dirigir as atividades pertinentes ao patrimônio e almoxarifado do Município. Compete e imóveis, próprios concedidos a terceiros através de concessões, permissões e autorizações de uso, permitir a destinação dos bens patrimoniais (doação, venda, cessão, leilão, permuta), providenciar documentação necessária para as desapropriações por necessidade ou utilidade pública, interesse social e casos previstos em lei; controle dos bens recebidos ou cedidos a outros órgãos da administração pública, emitir e registrar termo de guarda e responsabilidade individual ou coletiva de bens; fiscalizar bens móveis nas diversas secretarias; chefiar o recebimento, conferir a armazenagem dos materiais necessários ao bom andamento da máquina administrativa;, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário da Administração e pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelos mesmos delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--|----------------|---------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Operador de Máquina |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Equipamentos e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a operação de máquinas rodoviárias e agrícolas. Dirigir tratores, motoniveladoras e outros tipos de máquinas rodoviárias, destinadas ao serviço de construção de estradas e ruas; Operar com máquinas em escavações, terraplanagem, aterros e compressões de solo; Executar ou orientar o serviço de limpeza e conservação de máquinas; Executar pequenos reparos mecânicos em máquinas, quando necessário; Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade verificada no funcionamento da máquina que lhe for confiada; Encaminhar a máquina para revisão, quando necessário; Auxiliar no conserto da máquina; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--------------------------------------|--|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação de máquinas e equipamentos e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxa | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados | 1 | | ** | Uso de protetor auricular |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|--------------------------------------|------------------|------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 04/07/23 | 08:46 | 09:25 | Oriundo dos equipamentos motorizados | Ouvido | 82,3 | | 2:00 | 3:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

** A dosimetria de ruído ficou abaixo do limite de tolerância previsto na NR-15 anexo 1.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Luvas de látex ou nitrílica, óculos incolor, botina de segurança, uniforme, mascara respiratório no mínimo PFF2, bota de PVC, avental de PVC, protetor auricular

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|--|
| Administrativa: PGR, PCMSO |
| MEDIDAS SUGERIDAS |
| <ul style="list-style-type: none">• Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.• Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.• Treinamento do uso de EPIs. |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---------------------|----------------|-------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Carpinteiro |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---------------------|----------------|-------------|

| | |
|--|---|
| Exposição: Exposição a agentes físicos no ambiente de trabalho. | Fonte Geradora: Máquinas e equipamentos. |
|--|---|

Descrição das atividades: Trabalhos que envolvam a execução em madeira. Construir estruturas de madeira; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos e assoalhos; Fazer e montar esquadrias de madeira; Preparar e montar portas e janelas; Construir e montar andaimes; Colocar ou substituir fechaduras; Realizar consertos em objetos de madeira; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|----------------------|--|-----------------------|-------------|-----------|---------------------------|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Risco Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|--------------------------------------|------------------|-------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 08:15 | 11:30 | Oriundo dos equipamentos motorizados | Ouvido | 90,5 | | 3:00 | 4:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos ruídos contínuos, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Luvas de látex ou nitrílica, óculos incolor, botina de segurança, uniforme, mascara respiratório no mínimo PFF2, bota de PVC, avental de PVC, protetor auricular

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Chefe do Serviço de Iluminação Pública |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Organizar e executar os serviços de instalação, ampliação, manutenção e conserto da rede de iluminação pública. Compete chefiar os serviços e distribuir as tarefas do setor, visando revisões periódicas; providenciar na reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros; chefiar os serviços de execução do prolongamento da rede elétrica; providenciar a instalação de aparelhos elétricos nos órgãos municipais, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Chefiar as atividades relacionadas aos serviços urbanos no âmbito do Município. Compete gerenciar os processos, planejar e determinar a execução de projetos e obras relacionadas aos serviços urbanos; implantar e avaliar os critérios para melhor atendimento à população; executar o planejamento e revisão de programas; supervisionar o atendimento a comunidade, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Chefe do Serviço de Oficina |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Compete chefiar e supervisionar as atividades da oficina. Compete chefiar, coordenar, orientar e supervisionar todos os serviços da oficina; fiscalizar a entrada e saída de veículos e equipamentos da oficina; gerenciar os serviços de manutenção; solicitar peças de manutenção e reposição; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais do setor; promover um clima de cooperação entre os funcionários ligados ao setor; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|---------------|---------------------|----------------|----------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Operário |
|-----------------|--------------------------------|---------------|---------------------|----------------|----------|

| | |
|---|---|
| Exposição: Exposição a agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho. | Fonte Geradora: Lavagem de Máquinas e equipamentos de trabalho, ruído proveniente de maquinários, produtos químicos e resíduos do recolhimento de lixo urbano. |
|---|---|

Descrição das atividades:

- 1 – Carregar e descarregar veículos em geral;
- 2 – Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
- 3 – Transportar instrumentos de topografia e de construção;
- 4 – Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- 5 – Executar serviços auxiliares de construção em geral;
- 6 – Preparar argamassas e armar andaimes, sob orientação;
- 7 – Executar tarefas de limpeza em geral;
- 8 – Proceder abertura de valor;
- 9 – Fazer e consertar canteiros;
- 10 – Executar serviços auxiliares com artefatos de cimento;
- 11 – Desenvolver trabalhos auxiliares em lavouras e jardins;
- 12 – Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|------------------|--|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Manuseio de produto químico – óleos minerais e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Químico | Contato com defensivos agrícolas nas atividades do Horto Municipal | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica, máscara respiratória com filtro químico |
| Físico - Umidade | Labor em local molhado – lavagem de máquinas pesadas e veículos | | 10 | 20% | Óculos de segurança incolor, bota de PVC, luva de PVC ou luva nitrílica ou látex, avental |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados da Carpintaria | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Físico - Ruído | Ruído proveniente da utilização das máquinas de cortar grama. | | 1 | 20% | Luva de nitrilon. Óculos de segurança, calçado de segurança, protetor facial |

| | | | | | | | |
|--|-----------|--|--|----|-----|------------------------------|--|
| | Biológico | Oriundo do recolhimento de lixo urbano | | 14 | 40% | Luva de látex e/ou nitrílica | |
|--|-----------|--|--|----|-----|------------------------------|--|

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|-------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 08:15 | 11:30 | Oriundo dos equipamentos motorizados da Carpintaria | Ouvido | 90,5 | | 3:00 | 4:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |
| 2 | 12/07/23 | 09:20 | 10:26 | Oriundo dos equipamentos de corte de grama | Ouvido | 89,4 | | 2:00 | 3:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de **hidrocarbonetos e outros compostos de carbono**, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário-mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

Conforme critérios estabelecidos no anexo nº 13 da NR-15, há caracterização de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de defensivos agrícolas.

O anexo nº 10 da Nr-15 aponta as operações com **umidade** como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

O anexo nº 1 da Nr-15, que trata dos **ruídos contínuos**, aponta **como INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para atividades que exponham os trabalhadores a níveis excessivos e superiores aos limites de tolerância apontados.

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com lixo urbano – coleta e industrialização, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo.**

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, bota de PVC, luva de PVC ou luva nitrílica ou látex, avental, botina de segurança.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Obras | Função: | Motorista – Veículo Leve |
| Exposição: Contato com produtos químicos. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes químicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realiza lavagem do veículo.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Alcalis cáusticos | Detergente automotivo | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, calçado de segurança, luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança, botina de segurança, luva látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--|----------------|-----------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Obras | Função: | Motorista – Caminhão e/ou Caçamba |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Ônibus e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realizam lavagem interna e externa dos veículos diariamente com detergente, água sanitária e álcool, lubrificam as graxas dos eixos a cada 15 dias e fazem pulverização com querosene duas vezes por ano.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--|--|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo da operação do ônibus | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Risco Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação do ônibus e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|-------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 12/07/23 | 08:30 | 10:30 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 88,1 | | 4:00 | 5:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 1 da Nr-15, aponta como **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para tarefas desenvolvidas sob níveis de ruído excessivos aos limites de tolerância apontados.

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança escuro, botina de segurança, protetor auricular.

Administrativa: PGR, PCMSO, PCA

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|----------------------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Secretário de Escola |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimento de ensino. Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimentos de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; Manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; Manter cadastro de alunos; Manter em dia a escrituração escolar e do estabelecimento; Organizar e manter atualizados os prontuários de legislação referente a ensino; Prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; Extrair certidões; Escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram as notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; Preparar o material referente à realização dos exames; Lavrar e assinar atas em geral; Elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; Receber e expedir correspondência; Elaborar e distribuir boletins de notas, históricos escolares, etc. Lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração escolar; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|-----------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Auxiliar Administrativo de Escola |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Atividade de nível médio, envolvendo a execução dos trabalhos auxiliares de rotina administrativa, bem como de atendimento ao público no âmbito do estabelecimento de ensino. Classificar documentos e papéis a serem arquivados; Protocolar documentos, correspondências, registrando entrada, saída e movimentação; Preparar índices e fichários-índices de acordo com a orientação recebida; Arquivar documentos e papéis; Preencher fichas, atestados e rotinas; Registrar grau e outros dados nos boletins de avaliação do rendimento dos alunos; Coletar dados e preparar, sob orientação, históricos escolares, guias de transferências, certificados, certidões, grades e outros documentos; Preparar mapas de efetividade do corpo docente e pessoal administrativo, comunicando as alterações ocorridas; Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material necessário de acordo com determinação superior; Distribuir material de consumo necessário ao serviço de acordo com normas predeterminadas; Efetuar tombamento do material permanente, registrando os danos e avarias; Recolher o livro ponto e as fichas em que é registrado a presença diária do corpo docente e administrativo, no horário determinado. Executar trabalhos de digitação relacionados com as atividades do setor em que atua; Zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando nos consertos que se fizerem necessários; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-----------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Instrutor |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Atividades que envolvam a instrução e preparação de crianças e adultos, em atividades artesanais. Ministras cursos para crianças e adultos; Organizar grupos de produção; Participar de feiras de artesanato e eventos similares; Desenvolver atividades artesanais; Realizar planejamentos e projetos; Ministras aulas teóricas e práticas dentro de sua atividade; Orientar no sentido do desenvolvimento da criança; Orientar aulas para pequenos grupos de crianças; Ministras cursos de tricô, crochê, bordado, corte e costura, tapeçaria, cartonagem, palha de milho, couro, ossos e madeiras, entre outros materiais; Executar outras atividades afins. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--|------------------------------|--|------------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Monitor |
| Exposição: Contato com agentes biológicos tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, etc. | | | Fonte Geradora: Troca de fralda e higienização de crianças. | | |
| <p>Descrição das atividades: Realizar planejamento das atividades do cargo; desenvolver processos grupais sob orientação, desenvolvendo oficinas e atividades manuais e artesanais, interagindo com crianças, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias; registrar frequência; avaliar desempenho; controlar material e equipamentos; executar tarefas afins. Prestar atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de abandono e risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; Organizar e fiscalizar as atividades de rotina; Orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; Acompanhar e orientar crianças e adolescentes nas tarefas escolares; Acompanhar as crianças, adolescentes, adultos e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, lazer, educação e comparecimentos se solicitados pelo Poder Judiciário; Acompanhar e proporcionar atividades sócio educativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; Auxiliar nas visitas às famílias e instituições; Manter registros e ocorrências das pessoas atendidas; elaborar relatórios; Efetuar controle de estoque de materiais; Auxiliar nas atividades lúdico-educativas junto às crianças de casa de passagem ou similares; Executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas na Casa de Passagem; Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; Zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; Manter-se atento aos cuidados que o trabalho requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos na Casa de Passagem ou outros estabelecimento municipal; Executar e orientar os serviços de organização e arrumação dos leitos, nestes incluídos guarda-roupas, armários, sala de atividades lúdico pedagógicas e despensa; Recepcionar e acolher crianças, adolescentes, adultos e idosos recém chegados na Casa de Passagem; Preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências; Ministrando medicamentos de acordo com a prescrição médica; Incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas; Denunciar à pessoa ou ao órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, adolescente ou idoso; Ministrando atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes; Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado ou convocado; Manter sigilo profissional e os princípios de ética nos relacionamento com as pessoas abrigadas; Participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Biológico | Troca de fralda e higienização de crianças | | 14 | 20% | Usar luva de procedimento, calçado de segurança |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com pacientes ou material infecto-contagante em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.**

Observação: O fornecimento, treinamento e uso adequado do EPIs de acordo com a NR-6, pode atenuar a ação dos agentes nocivos à saúde, mas não **ELIDE** o referido adicional de insalubridade.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|-----------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Professor |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: As atividades desenvolvidas nas escolas do município resumem-se em administração escolar e ensino básico, com atuação de professores ministrando em salas de aulas ensinamentos teóricos aos alunos, utilizando lousa, barras de giz e apagador de feltro. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Empresa : | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Especialista em Educação |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Avaliar o desempenho da Escola, vista como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento de currículo e oportunizar tomada de decisões, embasadas na realidade, a nível de escola ou outros níveis do Sistema Municipal de ensino. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Diretor de Escola |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Dirigir o estabelecimento de ensino, distribuindo tarefas visando a efetiva participação na elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico, planos de estudos e plano global da escola; Coordenar o processo de planejamento participativo da escola; Planejar, coordenar e executar a promoção e a integração de todos os níveis, para que o todo da escola esteja comprometido com a filosofia educacional proposta; Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das determinações superiores e regimentais; Zelar pelo aspecto disciplinar da escola, comunicando de imediato ao titular da Secretaria todos os fatos considerados anormais ou que atentem ao bom andamento disciplinar do ambiente de ensino; Responsabilizar-se, perante a Secretaria, pela documentação relativa à vida escolar dos alunos e da escola, indicando seu número de registro ou de autorização, bem como dinamizar o fluxo de informações entre Escola e outros órgãos; Providenciar na informação aos elementos da escola, sobre diretrizes e normas emanadas de órgãos superiores do sistema de ensino, promovendo reuniões de estudos e provendo a escola dos devidos instrumentos legais; Planejar, coordenar, promover e presidir reuniões no âmbito escolar, bem como, incentivar atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas; Responsabilizar-se pelo zelo ao material da escola, bem como conservação do prédio; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Vice-diretor de Escola |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Chefiar as equipes de servidores da área administrativa de manutenção e conservação do prédio da escola. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Providenciar na expedição de correspondência; Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; fazer anotações em fichas e manusear fichários; Atender ao público em geral; Realizar buscas e elaborar certidões; redigir correspondências simples; Executar trabalhos de datilografia em geral; Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos da competência do órgão onde exerce suas atividades; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: Nutricionista |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | |
| <p>Descrição das atividades: Responder de forma ética, civil e penal pela prestação de serviço de alimentação e nutrição; Responsabilizar-se pela anamnese nutricional, avaliação antropométrica, diagnóstico nutricional e conduta dietoterápica específica; responsabilizar-se pelo planejamento, preparo e distribuição dos alimentos; promover a educação nutricional de grupo alvo; coordenar os programas de combate as carências nutricionais, alimentar e sanitária; promover a assistência integral ao usuário através da atuação em equipe multidisciplinar; exercer controle de qualidade de alimentos; integrar equipe de vigilância sanitária e comissão técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos; promover a educação nutricional de alunos, familiares e funcionários; desenvolver atividades de auditoria, assessoria e consultoria; reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência prestada. fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde.</p> | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|----------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Adjunto a SMEC |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Assessorar o Secretário de Educação, Cultura e Desporto na tomada de decisões e análise de assuntos de relevância para a Secretaria; apoiar gerencialmente o Secretário, contribuindo na direção e supervisão dos órgãos e atividades da Secretaria da Educação; acompanhar a apresentação periódica ao Secretário relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidades; chefiar com orientação do Secretário da Educação, todo o serviço educacional no Município; planejar ações na sua área de atuação; fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos servidores sob sua responsabilidade; assistir diretamente o Secretário da Educação no desempenho de suas atribuições, realizando a integração política e administrativa dos representantes das diversas áreas e níveis da Secretaria; planejar, implantar, orientar a execução e controle das atividades relacionadas ao Setor Administrativo em geral, bem como finanças, tecnologia, modernização e controle interno da Secretaria da Educação; representar o Secretário Municipal da Educação nas ocasiões em que lhe seja delegada tal representação; administrar a execução de trabalhos específicos que sejam destinados pelo Secretário Municipal da Educação.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Diretor do Departamento de Desporto |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete dirigir os programas elaborando, acompanhando controlando e avaliando projetos e atividades para o atendimento e o aprimoramento das atividades desportiva no âmbito municipal, mantendo parcerias, integração e participação junto com outros órgãos e entidades na área desportiva, locais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Diretor do Departamento de Cultura |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Compete dirigir os programas, elaborando, acompanhando controlando e avaliando projetos e atividades para o atendimento e o aprimoramento das atividades culturais no âmbito municipal, mantendo parcerias, integração e participação junto com outros órgãos e entidades na área da cultura, locais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Chefe do Setor Administrativo - SMEC |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar e apoiar diretamente as atividades gerais da Secretaria de Administração; chefiar os servidores hierarquicamente subordinados nas atividades de planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo e outras atividades que lhe forem determinadas; chefiar a coordenação dos trabalhos administrativos, auxiliando o Secretário nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação; controlar a frequência dos servidores lotados na unidade; chefiar a elaboração da escala anual de férias; gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas vigentes; acompanhar os processos e seus resultados, definindo estratégias a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço público; orientar a elaboração de correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações no interesse de chefiar as atividades da unidade; orientar a execução, em geral, dos demais atos e medidas relacionados, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|---|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Coordenador Pedagógico |
| Exposição: | Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Desempenhar atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência. Outras atividades correlatas às funções da Coordenação Pedagógica. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: Psicólogo(a) |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores; proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo; disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal; desenvolver técnicas de resgate da autoestima e recriação de projetos de vida no trabalho com jovens e idosos; desenvolver outras atividades afins.</p> | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--|----------------|------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Cozinheiro |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Fogão e produtos químicos | | |

Descrição das atividades: Preparo e acondicionamento de alimentos e gêneros. Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; Preparar refeições variadas em forno e fogão; Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem as quantidades e às especificações das refeições; Manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda; Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; Controlar e orientar o trabalho de ajudante e auxiliares; Limpeza do refeitório e cozinha; Executar outras atividades afins.

AGENTES NOCIVOS

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Recomendações |
|-----------------------------|--|---------------------------|-------------|---------------------------------|
| | | Quantitativa | Qualitativa | |
| | | Enquadramento – NR-15/NHO | | |
| | | Anexo | Anexo | |
| Físico - Calor | Calor oriundo do fogão utilizado para fazer as refeições nas escolas | 3 | | Ventilação natural e artificial |
| Químico – Álcalis cáusticos | Produtos de limpeza domissanitários | | 13 | Luva de látex |

Avaliação de calor

| Medição | Data | Período | | Fonte | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|--|------------------|------------|-------------|--------------------|------------------------------|
| | | Inicial | Final | | | M médio | IBUTG Médio | | |
| 1 | 12/07/23 | 09:00 | 11:00 | Oriundo do fogão utilizado para fazer as refeições nas escolas | Altura do tórax | 180 W | 26,19°C | 30,7 ° C | NHO 06 e NR 15 anexo 01 e 02 |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário base conforme Lei Municipal vigente** para atividades com manuseio de álcalis cáusticos – produtos domissanitários.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, luva de látex e avental de PVC, Óculos de segurança incolor, botina de segurança.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|---|----------------|-------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Auxiliar de Serviços Complementares |
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo e produtos químicos. | | |
| Descrição das atividades: Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral e preparo e acondicionamento de alimentos e gêneros DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES A) NAS FUNÇÕES DE SERVENTE: 15- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; 16- Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; 17- Remover lixos e detritos; 18- Lavar e encerar assoalhos; 19- Fazer arrumações sem locais de trabalho; 20- Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; 21- Preparar café, chá e outras bebidas e servi-las. B) NAS FUNÇÕES DE COZINHA 16- Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; 17- Preparar refeições variadas em forno e fogão; 18- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; 19- Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem as quantidades e às especificações das refeições; 20- Manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda; 21- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; 22- Controlar e orientar o trabalho de ajudante e auxiliares; Executar outras atividades afins. | | | | | |

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Risco Biológico | Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | 14 | | 40% | Usar luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

Conforme anexo 14 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido ao contato com lixo urbano.

Observação: Esta insalubridade não poderá ser elidida com a eliminação da exposição ao agente nocivo, ou eliminação das condições que deram causa. O uso efetivo dos EPI's não neutraliza a exposição aos agentes nocivos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--|-----------------------|---|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Higienizador |
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo e produtos químicos. | | |
| Descrição das atividades: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; Lavar e encerar assoalhos; Fazer arrumações em locais de trabalhos; Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; Executar outras atividades afins. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Produtos de Domissanitários(sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Risco Biológico | Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | 14 | | 40% | Usar luva de látex |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <p>Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%) do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.</p> <p>Conforme anexo 14 da NR-15 há caracterização de INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%) do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido ao contato com lixo urbano.</p> <p>Observação: Esta insalubridade não poderá ser elidida com a eliminação da exposição ao agente nocivo, ou eliminação das condições que deram causa. O uso efetivo dos EPI's não neutraliza a exposição aos agentes nocivos.</p> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| <p>Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, Avental de PVC, botina de segurança, luva de látex.</p> <p style="text-align: center;">Administrativa: PGR, PCMSO</p> | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <p>Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137</p> | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Auxiliar de Serviços Escolares |
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Atividade rotineira envolvendo a execução de trabalhos de zeladoria, jardinagem, vigilância, circulação de documentos, preparação de merenda escolar e limpeza em geral. Zelar pela conservação e boa aparência do prédio escolar; Cuidar das plantas e fazer pequenos trabalhos de jardinagem; Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios e ferramentas sob sua guarda; Encarregar-se da remoção do lixo; Proibir a entrada de estranhos nas dependências do prédio escolar, fora de expediente; Abrir e fechar a escola; Executar pequenos consertos; Transportar volumes; Efetuar a circulação interna de papéis na escola; Acompanhar alunos as suas casas, quando solicitado pela direção da escola, responsabilizando-se pela segurança dos mesmos; Auxiliar, quando solicitado, na distribuição da merenda escolar; Atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando-os aos setores da escola; Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção de merenda escolar; Preparar refeições de acordo com as orientações do setor nutricional do município; Manter livres de contaminações ou de deteriorações os gêneros alimentícios sob sua guarda; Lavar e encerar assoalhos; Recolher e entregar na secretaria da escola, objeto eventualmente esquecidos por alunos ou usuários da repartição pública; Preparar café e servi-lo; Manter limpos livros, estantes, armários, mesas, etc.; Atender telefone, quando necessário; Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Risco Biológico | Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | | | 40% | Usar luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

Conforme anexo 14 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido ao contato com lixo urbano.

Observação: Esta insalubridade não poderá ser elidida com a eliminação da exposição ao agente nocivo, ou eliminação das condições que deram causa. O uso efetivo dos EPI's não neutraliza a exposição aos agentes nocivos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Motorista de Ônibus Escolares |
| Exposição: Exposição a agentes físicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Ônibus e produtos químicos. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realizam lavagem interna e externa dos ônibus escolares diariamente com detergente, água sanitária e álcool, lubrificam as graxas dos eixos a cada 15 dias e fazem pulverização com querosene duas vezes por ano.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|--|--|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo da operação do ônibus | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |
| Risco Químico – Hidrocarbonetos aromáticos | Lubrificação do ônibus e manuseio de produtos químicos – contato com óleo mineral e graxas | | 13 | 40% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|------------|-----|--------------------|------|----------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 12/07/23 | 08:30 | 10:30 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 88,1 | | 4:00 | 5:00 | NR 15 anexo 01 e 02. |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

O anexo nº 1 da Nr-15, aponta como **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para tarefas desenvolvidas sob níveis de ruído excessivos aos limites de tolerância apontados.

O anexo nº 13 da NR-15, no título de hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de óleos minerais e substâncias cancerígenas.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança escuro, botina de segurança, protetor auricular.

Administrativa: PGR, PCMSO, PCA

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Diretor do Departamento do Transporte Escolar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Gerenciar os motoristas escolares, organizar escalas e rotas; lubrificar as viaturas e troca o óleo; Executar outras atividades afins. Compete dirigir as atividades destinadas a garantir a qualidade do transporte escolar, desenvolvendo ações de gestão e planejamento visando um bom funcionamento do transporte no âmbito desta Secretaria; coordenar os trabalhos executados pelos motoristas, direcionando-os conforme a necessidade dos serviços; estruturar o cronograma de vistoria e manutenção da frota da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, para verificação de seu estado e diagnosticando a eventual necessidade de reparos, visando a manutenção frequente dos veículos em apreço; e demais atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|----------------|------------------------|----------------|-----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Operador de Roçadeira |
|-----------------|--------------------------------|----------------|------------------------|----------------|-----------------------|

Exposição: Exposição a agentes físicos no ambiente de trabalho. **Fonte Geradora:** Equipamentos - roçadeira.

Descrição das atividades:

| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
|---------------------------|--|------------------------------|--------------------|------------------|---------------------------|
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Físico - Ruído | Ruído oriundo dos equipamentos motorizados | 1 | | 20% | Uso de protetor auricular |

Avaliação de ruído

| Medição | Data | Período | | Fonte ruído | Condição Medição | Nível (db) | | Tempo de exposição | | Técnica utilizada |
|---------|----------|---------|-------|---|------------------|-------------|-----|--------------------|------|---------------------|
| | | Inicial | Final | | | A | C/L | Méd. | Máx. | |
| 1 | 11/07/23 | 09:00 | 10:00 | Oriundo dos equipamentos motorizados e trabalhos na oficina | Ouvido | 88,1 | | 4:00 | 5:00 | NR 15 anexo 01 e 02 |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Anexo nº 1 da Nr-15, aponta como **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo, para tarefas desenvolvidas sob níveis de ruído excessivos aos limites de tolerância apontados.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Luvas de látex ou nitrílica, óculos incolor, botina de segurança, uniforme, mascara respiratório no mínimo PFF2, bota de PVC, avental de PVC, protetor auricular

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|--|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Motorista – Veículo Leve |
| Exposição: Contato com produtos químicos. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes químicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realiza a lavagem de veículo.

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico – Alcalis cáusticos | Detergente automotivo | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, calçado de segurança, luva de látex |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança, botina de segurança, luva látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Secretário(a) da Educação |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: | | | | | |
| <p>Além das atribuições fixadas em Lei ordinária, compete aos Secretários do Município:</p> <p>I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;</p> <p>II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;</p> <p>IV - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;</p> <p>V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.</p> <p>Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos serão subscritos pelo Secretário da Administração.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Supervisor Educacional |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais do magistério; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Chefe do Setor de Limpeza Externa da Educação |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Ao chefe da limpeza externa caberá, coordenar a equipe, designando os locais das atividades, orientando sobre o zelo e cuidado com o maquinário. Acompanhar o controle da a efetividades dos seus subordinados. Conduzir o planejamento da compra de materiais e insumos, orientar o armazenamento correto dos equipamentos que estiverem sobre os cuidados dos seus subordinados. Comunicar o gestor do órgão o conhecimento de práticas estranhas ao exercício da função. Orientar o uso adequados dos equipamentos individuais de segurança e cobrança do uso dos mesmos. Buscar solucionar conflitos entre a equipe.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Educação | Função: | Diretor do Departamento de Educação |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Responsável pelas atividades fins da área educacional no âmbito do Município. Compete dirigir os programas, elaborando, acompanhando controlando e avaliando projetos e atividades para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo parcerias, intercâmbio, integração e participação junto com outros órgãos e entidades na área de educação, locais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais, oferecendo a educação, o ensino e a assistência aos alunos, assessorando e aperfeiçoando os membros do magistério Público Municipal, bem assim dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|--|----------------|-----------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Educação | Função: | Agente de Serviços Complementares |
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Exumação de corpos e produtos químicos. | | |
| <p>Descrição das atividades: Atividade rotineira envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desempenho da guarda e vigilância em próprios municipais, praças e logradouros públicos, serviço de jardinagem, serviços próprios do cemitério municipal, circulação de correspondência oficial e trabalhos auxiliares de construção e conservação permanente.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES</p> <p>A) NAS FUNÇÕES DE VIGILANCIA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Manter guarda e vigilância nos prédios e logradouros públicos municipais; 2- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; 3- Verificar se as portas e janelas do prédio sob sua responsabilidade estão devidamente fechadas; 4- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; 5- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes, quaisquer irregularidades verificadas; 6- Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; 7- Executar outras atividades afins. <p>B) NAS FUNÇÕES DE JARDINAGEM:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Preparar a terra e sementeiras, adubando-as convenientemente; 2- Fazer e consertar canteiros; 3- Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas, arranjando-as artisticamente; 4- Plantar, cortar e conservar gramados; 5- Fazer enxertos; 6- Molhar as plantas; 7- Exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos; 8- Executar outras atividades afins. <p>C) NAS FUNÇÕES DE ZELADOR DO CEMITERIO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Abrir covas para sepultamento e exumação de cadáveres; 2- Colaborar na colocação de caixões mortuários; 3- Zela pela limpeza e ornamentação dos cemitérios; 4- Limpar sepulturas; 5- Remover coroas e flores, que já estejam em precárias condições; 6- Cuidar da limpeza dos vasos, floreiras, etc. 7- Controlar o uso das capelas mortuárias; 8- Executar outras atividades afins. <p>D) NAS FUNÇÕES DE CONTINUO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Exercer a circulação interna de papéis na repartição; 2- Fazer a entrega de correspondências externas; 3- Selar e encaminhar ao órgão expedidor a correspondência diária; 4- Atender ao telefone; 5- Anotar e transmitir recados; 6- Manter contatos com o público, prestando-lhes as informações que estiverem ao seu alcance; 7- Executar outras atividades afins. <p>E) NAS FUNÇÕES DE OPERÁRIO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Carregar e descarregar veículos em geral; 2- Transportar instrumentos de topografia e de construção; 3- Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; 4- Efetuar serviços de capina e remoção de detritos e outros; | | | | | |

- 5- Executar trabalhos auxiliares de construção e conservação de vias permanente;
- 6- Preparar argamassa e armar andaimes, sob orientação;
- 7- Proceder a abertura de valos;
- 8- Executar outras atividades afins.

AGENTES INSALUBRES

| Agente | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
|-----------|---|-----------------------|-------------|-----------|--|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Manuseio de cimento, argamassa | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex e/ou nitrílica |
| Biológico | Contato com material infecto-contagante proveniente da exumação de corpos | | 14 | 20% | Luva de látex, bota de PVC |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme o anexo nº 13 da NR-15, aponta como **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo** para atividades com manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato com material infecto-contagante, como de **INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo**.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de nitrílica, bota de PVC, protetor solar, capacete.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

**SECRETARIA
DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CRIANÇA,
MULHER E
IDOSO**

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|---------------|--|----------------|--------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Motorista – Veículo Leve |
| Exposição: Contato com produtos químicos. | | | Fonte Geradora: Exposição a agentes químicos no ambiente de trabalho. | | |

Descrição das atividades: Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos automotores do município. Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e de carga; Recolher o veículo a garagem quando concluída a fornada de trabalho; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada; Providenciar no abastecimento de combustível, água, óleo e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do veículo; Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade verificada no funcionamento do veículo. Executar outras atividades afins. Realiza lavagem do veículo.

| AGENTES INSALUBRES | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-----------|--|--|
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações | |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | | |
| | | Anexo | Anexo | | | |
| Químico – Alcalis cáusticos | Detergente automotivo | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, calçado de segurança, luva de látex | |

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário mínimo devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

MEDIDAS DE CONTROLE

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como óculos de segurança, botina de segurança, luva látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

MEDIDAS SUGERIDAS

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|---|------------------------------|---|------------------|----------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Assistente Social |
| Exposição: Risco biológico | | | Fonte Geradora: Trabalho em contato com pacientes | | |
| Descrição das atividades: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais. | | | | | |
| AGENTES INSALUBRES | | | | | |
| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Recomendações |
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Risco Biológico | Trabalho em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana | | 14 | 20% | Usar máscara |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| O anexo 14 da NR-15, aponta os trabalhos em contato permanente com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana, como de <u>INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) do salário mínimo.</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex. | | | | | |
| Administrativa: PGR, PCMSO | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78. • Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizadas tais tarefas. • Treinamento do uso de EPIs. | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|--------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Agente Administrativo Auxiliar |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na Prefeitura; Protocolizar processos e documentos, registrando entrada, saída e movimentação; Providenciar na expedição de correspondência; Auxiliar na organização e funcionamento de fichários e cadastros em geral; fazer anotações em fichas e manusear fichários; Atender ao público em geral; Realizar buscas e elaborar certidões; redigir correspondências simples; Executar trabalhos de datilografia em geral; Elaborar, sob supervisão, quadros demonstrativos, mapas, tabelas e gráficos; Estudar e informar, de acordo com a orientação recebida, processos de pequena complexidade, referentes a assuntos da competência do órgão onde exerce suas atividades; Executar outras atividades afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|---|----------------|-------------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Auxiliar de Serviços Complementares |
| Exposição: Exposição a agentes biológicos e químicos no ambiente de trabalho. | | | Fonte Geradora: Limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo e produtos químicos. | | |
| Descrição das atividades: Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral e preparo e acondicionamento de alimentos e gêneros DESCRIZAÇÃO ANALITICA DAS ATRIBUIÇÕES A) NAS FUNÇÕES DE SERVENTE: 22- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; 23- Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; 24- Remover lixos e detritos; 25- Lavar e encerar assoalhos; 26- Fazer arrumações sem locais de trabalho; 27- Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; 28- Preparar café, chá e outras bebidas e servi-las. B) NAS FUNÇÕES DE COZINHA 23- Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; 24- Preparar refeições variadas em forno e fogão; 25- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; 26- Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem as quantidades e às especificações das refeições; 27- Manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda; 28- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; 29- Controlar e orientar o trabalho de ajudante e auxiliares; Executar outras atividades afins. | | | | | |

AGENTES INSALUBRES

| Riscos | Agentes | Técnica Utilizada | | Adicional | Considerações |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|-----------|---|
| | | Quantitativa | Qualitativa | | |
| | | Enquadramento – NR-15 | | | |
| | | Anexo | Anexo | | |
| Químico | Produtos de limpeza (sabão em pó, água sanitária, álcool, desinfetante e detergentes) | | 13 | 20% | Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex |
| Risco Biológico | Higienização de banheiros e recolhimento de lixo | 14 | | 40% | Usar luva de látex |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| |
|---|
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE |
|---|

Conforme anexo 13 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO (20%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido a exposição a agentes químicos – manuseio de produtos contendo álcalis cáusticos.

Conforme anexo 14 da NR-15 há caracterização de **INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO (40%)** do salário base, conforme Lei Municipal vigente, devido ao contato com lixo urbano.

| |
|----------------------------|
| MEDIDAS DE CONTROLE |
|----------------------------|

Proteção Individual: Fornecimento de EPIs, como Óculos de segurança incolor, botina de segurança, luva de látex.

Administrativa: PGR, PCMSO

| |
|--------------------------|
| MEDIDAS SUGERIDAS |
|--------------------------|

- Manter o fornecimento de EPIs, conforme critério técnico da NIOSH, NR-6 da Portaria 3214/78.
- Manter a eficácia da fiscalização da utilização nas áreas onde estão sendo realizada tais tarefas.
- Treinamento do uso de EPIs.

| |
|---------------------------|
| ELABORAÇÃO TÉCNICA |
|---------------------------|

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais

| | | | | | |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---|----------------|---------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Conselheiro Tutelar |
|-----------------|--------------------------------|----------------|---|----------------|---------------------|

| | |
|---|--------------------------------------|
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | Fonte Geradora: Não se aplica |
|---|--------------------------------------|

Descrição das atividades:

I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:

a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;

c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

g) abrigo em entidade;

h) colocação em família substituta.

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, a ser oficializado por ato do Poder Executivo.

CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE

Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15

MEDIDAS DE CONTROLE

MEDIDAS SUGERIDAS

ELABORAÇÃO TÉCNICA

**Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137**

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|--|--------------------------------|----------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: | | | | | |
| <p>Além das atribuições fixadas em Lei ordinária, compete aos Secretários do Município:</p> <p>I - orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;</p> <p>II - referendar os atos e decretos do Prefeito e expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias; III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas Secretarias;</p> <p>IV - comparecer à Câmara Municipal nos casos previstos nesta Lei Orgânica;</p> <p>V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito.</p> <p>Parágrafo único. Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos serão subscritos pelo Secretário da Administração.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|---------------|---|----------------|---|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Setor: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Adjunto à Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Assessorar o Secretário na tomada de decisões e análise de assuntos de relevância para a secretaria; apoiar gerencialmente o Secretário, contribuindo na direção e supervisão dos órgãos e atividades da secretaria; apresentar periodicamente ao Secretário relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidades; auxiliar o Secretário na busca por programas e políticas públicas que visem o bem da comunidade, preferencialmente as mais carentes, exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário e outras afins.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Diretor do Departamento de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Compete basicamente dirigir e organizar os diversos setores, desenvolver projetos na área da assistência social, orientar seus subalternos de forma a assegurar que os projetos e todas as ações ligadas a assistência social desenvolvam-se de forma satisfatória, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---|----------------|-------------------------------|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Chefe do Setor Administrativo |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| <p>Descrição das atividades: Compete chefiar e apoiar diretamente as atividades gerais da Secretaria de Administração; chefiar os servidores hierarquicamente subordinados nas atividades de planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo e outras atividades que lhe forem determinadas; chefiar a coordenação dos trabalhos administrativos, auxiliando o Secretário nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação; controlar a frequência dos servidores lotados na unidade; chefiar a elaboração da escala anual de férias; gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade com as normas vigentes; acompanhar os processos e seus resultados, definindo estratégias a fim de assegurar o melhor desempenho do serviço público; orientar a elaboração de correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações no interesse de chefiar as atividades da unidade; orientar a execução, em geral, dos demais atos e medidas relacionados, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios, e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas pelo Secretário.</p> | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15 | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

| Quadro de Avaliação e Conclusão de Agentes Ambientais | | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|---|----------------|--|
| Empresa: | Prefeitura de Pinheiro Machado | Sector: | Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso | Função: | Chefe do Serviço de Assistência Social |
| Exposição: Não há exposição a agentes conforme NR-15 | | | Fonte Geradora: Não se aplica | | |
| Descrição das atividades: Compete chefiar os serviços e planejar as atividades relacionadas a projetos de Assistência Social com famílias; implantar e avaliar os critérios para distribuição de rendas para a população; orientar no planejamento e revisão de programas; supervisionar os atendimentos a comunidade, oferecendo suporte e treinamento aos atendentes; e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo. | | | | | |
| CONCLUSÃO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA - MTE | | | | | |
| <u>Não há exposição a agentes insalubre conforme NR-15</u> | | | | | |
| MEDIDAS DE CONTROLE | | | | | |
| MEDIDAS SUGERIDAS | | | | | |
| ELABORAÇÃO TÉCNICA | | | | | |
| <hr/> Felipe Augusto Ferro Erig Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA RS 195137 | | | | | |

15 – Considerações Finais

As informações sobre os locais de trabalho, número de funcionários, funções e demais dados necessários para a elaboração deste LTIP, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, foram passadas pelos secretários da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado assim como o acompanhamento para medições e avaliações.

É de extrema importância a manutenção do programa de inspeção e troca de EPIs, principalmente o referente à conversação auditiva, de forma a garantir a saúde auditiva dos seus colaboradores. Nos fatores de risco ambientais enquadrados como insalubres, conforme NR 15 anexo 01, anexo 13, cabe a administração pública o atendimento da NR 6 item 6.5.1 alínea a) ate h), para desta forma, minimizar e/ou eliminar os fatores de riscos ambientais presentes no ambiente e que geram estes respectivos adicionais.

Os agentes nocivos, que os colaboradores ficam exposto, podem ser atenuados com o fornecimento, treinamentos e uso equipamentos de proteção individual e de equipamento de proteção coletiva. Os colaboradores devem receber treinamento como de uso e manutenção dos EPI'S e ter uma fiscalização rígida quanto ao uso.

De acordo com as análises executadas e os riscos existentes, seguem no quadro abaixo os percentuais do **adicional de insalubridade** de cada função, segundo o disposto na **NR 15 – Atividades e Operações Insalubres**.

| FUNÇÃO | AGENTE | GRAU | PERCENTUAL (%) |
|---|-----------|-------|----------------|
| Enfermeiro | Biológico | Médio | 20 |
| Médico | Biológico | Médio | 20 |
| Odontólogo | Biológico | Médio | 20 |
| Diretora do Departamento de Estratégia e Saúde da Família | Biológico | Médio | 20 |
| Chefe do Departamento de Atenção á Saúde | Biológico | Médio | 20 |
| Chefe do serviço de vigilância Epidemiológica | Biológico | Médio | 20 |
| Chefe do Setor de Transporte de Pacientes | Biológico | Médio | 20 |

| | | | |
|--|---------------------|--------|----|
| Chefe do Setor de Estratégia de Saúde da Família | Biológico | Médio | 20 |
| Auxiliar de Enfermagem | Biológico | Médio | 20 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | Biológico | Médio | 20 |
| Motorista SAMU | Biológico | Médio | 20 |
| Motorista Ambulância | Biológico | Médio | 20 |
| Auxiliar Serviços Complementares | Químico e Biológico | Máximo | 40 |
| Agente Comunitário de Saúde | Biológico | Médio | 20 |
| Fiscal Sanitário | Biológico | Médio | 20 |
| Assistente Social | Biológico | Médio | 20 |
| Médico Veterinário da Vigilância em Saúde | Biológico | Máximo | 40 |
| Fisioterapeuta | Biológico | Médio | 20 |
| Agente de combate a endemias - Saúde | Biológico | Médio | 20 |
| Operário - Almojarifado | Químico e Físico | Máximo | 40 |
| Mecânico | Químico e Físico | Máximo | 40 |
| Operador de Máquina | Químico | Máximo | 40 |
| Soldador | Químico e Físico | Máximo | 40 |
| Operário/Carpinteiro | Físico | Médio | 20 |
| Pedreiro | Químico e Biológico | Máximo | 40 |
| Coveiro | Químico e Biológico | Médio | 20 |
| Pintor | Químico | Máximo | 40 |

| | | | |
|--|---------------------|--------|----|
| Operário – Conservação de calçada e ruas | Físico | Médio | 20 |
| Motorista de Micro-ônibus - Saúde | Químico e Físico | Máximo | 40 |
| Motorista de ônibus Escolar | Químico e Físico | Máximo | 40 |
| Motorista Veículo Leve | Químico | Médio | 20 |
| Motorista – Caminhão e/ou Caçamba | Químico e Físico | Máximo | 40 |
| Veterinário | Biológico | Máximo | 40 |
| Operador de máquinas agrícolas | Químico e Físico | Máximo | 40 |
| Operário –Horto municipal | Químico | Médio | 20 |
| Operário – Lixo Urbano | Biológico | Máximo | 40 |
| Agente de Serviços Complementares - Educação | Químico e Biológico | Médio | 20 |
| Auxiliar Serviços Complementares – Educação, Fazenda , Gabinete e Assistência Social | Químico e Biológico | Máximo | 40 |
| Auxiliar de serviços escolares – Educação | Químico | Máximo | 40 |
| Auxiliar de Serviços Escolares - fazenda | Químico e Biológico | Máximo | 40 |
| Higienizador | Químico e biológico | Máximo | 40 |
| Cozinheiro | Químico | Médio | 20 |

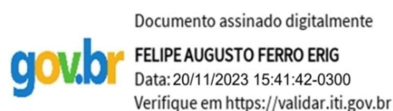
De acordo com as análises executadas e os riscos existentes, seguem no quadro abaixo os percentuais do **adicional de Periculosidade** de cada função, segundo o disposto na **NR 16 – Atividades e Operações Perigosas**.

| FUNÇÃO | AGENTE | PERCENTUAL (%) |
|-------------|------------------|----------------|
| Eletricista | Energia Elétrica | 30 |

16 - Bibliografia

- Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora NR-09, NR-15, NR-16 redação dada pela Portaria N° 25 de 29/12/1994.
- In: ED. ATLAS. Manual de Legislação Atlas de Segurança e Medicina do Trabalho, 56Ed.
- Lei n° 8213/91 e alterações do seu texto pelas leis n° 932/95, 9528/97 e 9732/98.
- Manual de métodos analíticos NIOSH, 1994.
- Manual de engenharia química, Perry and Chilton.
- NHO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Fundacentro.
- Instruções Normativas do MPAS N° 84, 99, 118, 20, 27, 45 e legislação pertinente do INSS.
- CONFERÊNCIA AMERICANA DE HIGIENISTAS INDUSTRIAIS GOVERNAMENTAIS-ACGIH– Limites de Exposição para Substâncias Químicas, Agentes Físicos e Índices Biológicos (TLVs)– Tradução Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais ABHO, São Paulo, de 2003 a 2012.

17 – Responsabilidades:



Responsáveis pela elaboração do laudo:

Felipe Augusto Ferro Erig
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA RS 195137

Responsável pela implantação do laudo:

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado – RS | Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP |
|--|---|

**Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

Pinheiro Machado – RS, 24 de julho de 2023.